

idp

idn

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO: A PERCEPÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

SUZANA REGINA DA SILVA FERNANDES

Brasília-DF, 2023

SUZANA REGINA DA SILVA FERNANDES

GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO: A PERCEPÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Administração Pública, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador

Professor Doutor Paulo Alexandre Batista de Castro

Brasília-DF 2023

SUZANA REGINA DA SILVA FERNANDES

GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO: A PERCEPÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Administração Pública, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Aprovado em 27 / 09 / 2023

Banca Examinadora

Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro - Orientador

Prof. Dr. Alessandro de Oliveira Gouveia Freire

Prof. Dr. Felipe Lopes da Cruz

Prof. Dr. Mathias Schneid Tessmann

F363g Fernandes, Suzana Regina da Silva
Governança e combate à corrupção: a percepção de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª região quanto à implantação do programa de integridade / Suzana Regina da Silva Fernandes. – Brasília: IDP, 2024.

103 p.
Inclui bibliografia.

Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, Brasília, 2023.
Orientador: Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro.

1. Integridade. 2. Governança Pública. 3. Programa de Integridade. 4. Lei anticorrupção. I. Título.

CDD: 351

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Moreira Alves
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

DEDICATÓRIA

À minha mãe (em memória), por todo esforço e dedicação, para que eu pudesse ter acesso à educação de qualidade. Por ter me ensinado que podemos perder tudo, menos o conhecimento. E por ter sido, sempre, a minha maior e melhor inspiração na vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus, por me dar forças para seguir em busca dos meus objetivos, pelas oportunidades colocadas em meu caminho e por permitir a realização deste sonho, fruto de muita luta, resiliência e persistência.

Agradeço à minha filha Luiza, razão da minha vida, minha fonte de energia e de incentivo para não desistir dos meus objetivos, e ao meu marido Anderson, pelo apoio em todos os projetos. Obrigada por compreenderem minhas ausências durante o curso, principalmente durante a pandemia, em que tive que dedicar vários finais de semana aos estudos, às aulas remotas e viajar à Brasília para assistir as aulas presenciais. Foi difícil e desafiador, mas nós conseguimos!

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro, que me guiou brilhantemente nessa jornada, transmitindo valiosos conhecimentos, respeito e incentivo.

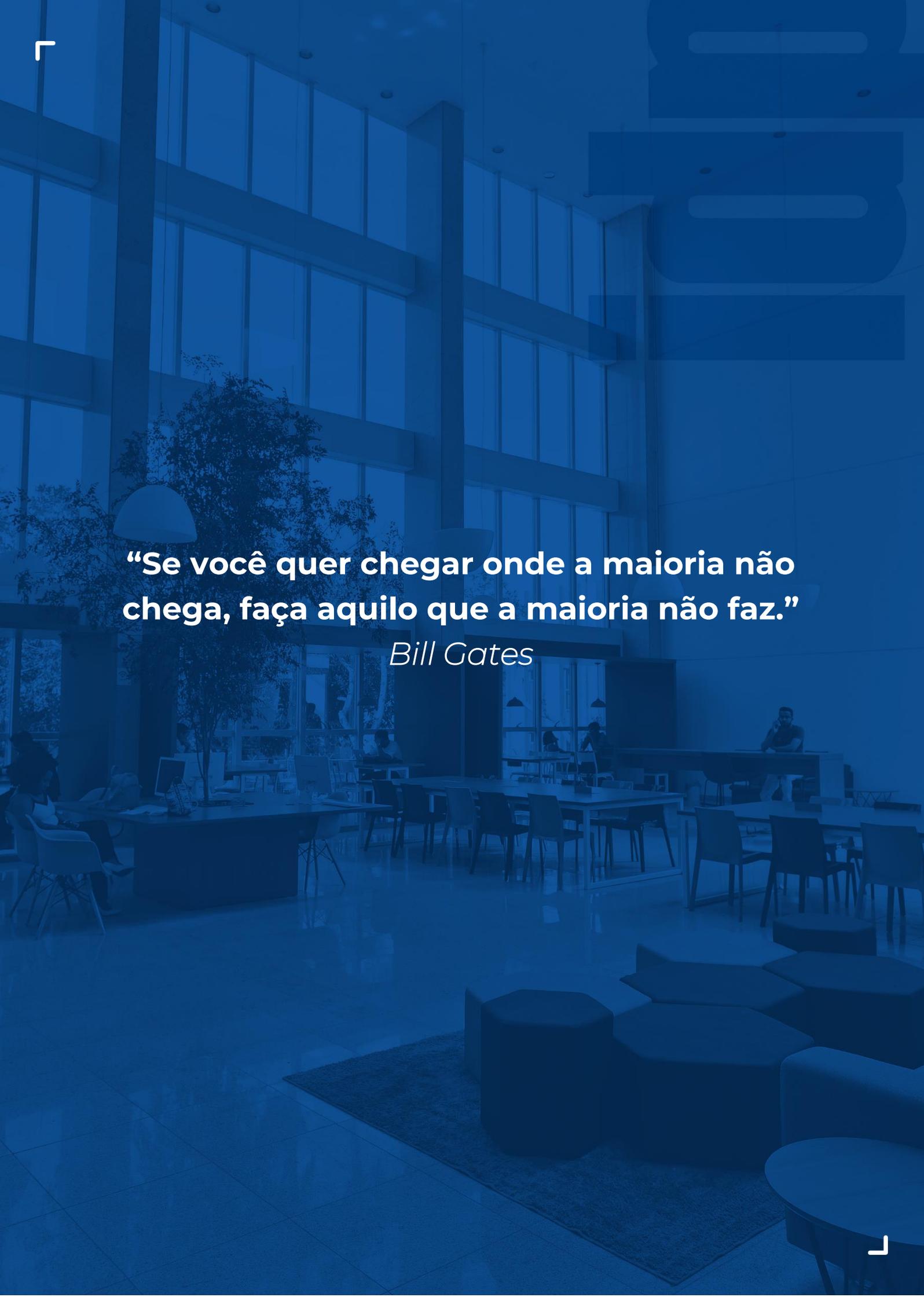
Aos professores e colegas da minha turma 2021/2, do Mestrado em Administração Pública do IDP, pelos ensinamentos e compartilhamento de experiências que foram muito proveitosos para a minha formação. Foi uma honra fazer parte de um grupo de servidores públicos engajados em tornar a administração pública mais eficiente e focada no cidadão.

Meus agradecimentos à equipe do IDP, pela disponibilidade e apoio para resolver nossas demandas, permitindo que nos dedicássemos apenas aos estudos.

Aos meus familiares e amigos pela força e incentivo durante essa trajetória.

Agradeço ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, à Escola Judicial, ao Subcomitê de Pesquisas Judiciárias do TRT/RJ, pela autorização e pelo apoio na divulgação da pesquisa, e aos colegas de trabalho da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do TRT/RJ, minha unidade de lotação à época da pesquisa, por todo incentivo durante a realização do mestrado.

Por fim, e não menos importante, gostaria de registrar meus agradecimentos a todos os magistrados e servidores pela disponibilidade em responder à pesquisa, contribuindo para o objeto deste estudo.



“Se você quer chegar onde a maioria não chega, faça aquilo que a maioria não faz.”

Bill Gates

RESUMO

O objetivo da presente dissertação é avaliar a percepção de magistrados e de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região quanto à implantação de um Programa de Integridade como instrumento de governança e de prevenção e combate à corrupção na instituição. A pesquisa teve natureza descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa, por meio de um Estudo de Caso. Os dados foram coletados por meio de questionário encaminhado para os e-mails funcionais de todos os magistrados e servidores do Tribunal. A pesquisa partiu da hipótese de que, na percepção de seus magistrados e servidores, a implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ contribuirá para a prevenção e combate à corrupção. Adicionalmente, buscou-se realizar um levantamento dos principais benefícios e das possíveis dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação do programa. Os resultados mostraram uma avaliação positiva por parte dos respondentes em relação às ações de controle e de combate à fraude e à corrupção desenvolvidas na instituição. O fomento à cultura da ética e integridade, a mitigação de fraude e de corrupção e a promoção da transparência na gestão foram os principais benefícios identificados. Em relação às dificuldades, os dados apontam que a falta de apoio da Alta Administração pode comprometer a implantação e a eficiência do Programa de Integridade, quando for instituído. O estudo demonstrou, ainda, alguns desafios que o TRT/RJ enfrentará na implantação de seu Programa de Integridade, como o desconhecimento dos respondentes sobre os procedimentos adotados com informações obtidas nos canais de denúncias, principalmente quanto à garantia do sigilo ao denunciante. A hipótese da dissertação foi aceita, pois constatou-se que, na percepção de seus magistrados e servidores, a implantação de um Programa de Integridade no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região contribuirá para o combate à corrupção.

Palavras-chaves: Integridade; Governança Pública; Programa de Integridade; Lei anticorrupção.

ABSTRACT

The objective of this dissertation is to evaluate the perception of magistrates and servants of the Regional Labor Court of the 1st Region regarding the implementation of an Integrity Program as an instrument of governance and prevention and fight against corruption in the institution. The research had a descriptive nature, with a qualitative and quantitative approach, through a Case Study. Data were collected through a questionnaire sent to the functional e-mails of all magistrates and Court servants. The research started from the hypothesis that, in the perception of its magistrates and servants, the implementation of an Integrity Program in TRT/RJ will contribute to the prevention and fight against corruption. Additionally, an attempt was made to carry out a survey of the main benefits and possible difficulties faced by TRT/RJ in implementing the program. The results showed a positive evaluation by the respondents in relation to the control actions and the fight against fraud and corruption developed in the institution. Fostering a culture of ethics and integrity, mitigating fraud and corruption and promoting transparency in management were the main benefits identified. Regarding the difficulties, the data indicate that the lack of support from Senior Management can compromise the implementation and efficiency of the Integrity Program, when it is instituted. The study also demonstrated some challenges that the TRT/RJ will face in the implementation of its Integrity Program, such as the respondents' lack of knowledge about the procedures adopted with information obtained from the whistleblowing channels, mainly regarding the guarantee of secrecy for the whistleblower. The hypothesis of the dissertation was accepted, since it was found that, in the perception of its magistrates and servants, the implementation of an Integrity Program in the Regional Labor Court of the 1st Region will contribute to the fight against corruption.

Keywords: Integrity; Public Governance; Integrity Program; Anti-corruption law.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 3 “O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer em caso de dúvidas?”

.....57

Gráfico 2

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 4 “O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ?”

.....58

Gráfico 3

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 5 “O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público?”

.....59

Gráfico 4

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 6 “O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões?”

.....60

Gráfico 5

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 7 “O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento?”

.....61

Gráfico 6

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 9 “O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?”

.....65

Gráfico 7

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 10 “Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?”

.....67

Gráfico 8

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 11 “Na sua opinião, quais os possíveis benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ?”

.....68

Gráfico 9

Percepção dos respondentes em relação à pergunta 12 “Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade?”

.....76

LISTA DE QUADROS

Quadro 1

Perguntas aplicadas no questionário

.....50

Quadro 2

Justificativas citadas pelos respondentes para a pergunta “Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?”

.....53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1

Estimativa de quantidade mínima de respondentes aos questionários44

Tabela 2

Perfil dos respondentes48

Tabela 3

Pergunta 1: Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?52

Tabela 4

Pergunta 2: O quanto se considera familiarizado(a) com a expressão “Integridade Pública”?56

Tabela 5

Pergunta 3: O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra (como, por exemplo, recebimento de brindes e presentes ou custeio para participação em eventos de instituições privadas)?57

Tabela 6

Pergunta 4: O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ?58

Tabela 7

Pergunta 5: O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público?59

Tabela 8

Pergunta 6: O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões?60

Tabela 9

Pergunta 7: O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento?61

Tabela 10

Pergunta 7.1: Caso queira, justifique sua resposta62

Tabela 11

Pergunta 8: O(a) Sr(a) já participou de treinamento ou capacitação, pelo TRT/RJ, sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 (dois) anos?63

Tabela 12

Pergunta 9: O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?65

Tabela 13

Pergunta 9.1: Caso tenha respondido "Sim" à pergunta anterior, cite o(s) programa(s) de combate à fraude e à corrupção do(s) qual(ais) o TRT/RJ tenha participado

.....66

Tabela 14

Pergunta 10: Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?

.....66

Tabela 15

Pergunta 11: Na sua opinião, quais os possíveis benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ?

.....69

Tabela 16

Pergunta 12: Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade?

.....76

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....18

2. REVISÃO DE LITERATURA.....27

- 2.1 A corrupção no Brasil 27
- 2.2 Governança Pública 30
- 2.3 Integridade Pública 31
- 2.4 A importância dos Programas de Integridade 35
- 2.5 Programa de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região 38

3. METODOLOGIA..... 42

- 3.1 Coleta de dados 42
- 3.2 Amostra 44

4. RESULTADOS..... 48

- 4.1 Bloco I – Perfil dos respondentes 48
- 4.2 Bloco II – Análise da percepção de magistrados e servidores quanto à implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ.....50
 - 4.2.1 Pergunta 1 - Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção? 52
 - 4.2.2 Pergunta 2 - O quanto se considera familiarizado(a) com a expressão “Integridade Pública”? 57
 - 4.2.3 Pergunta 3 - O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra? 57
 - 4.2.4 Pergunta 4 - O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ? 58
 - 4.2.5 Pergunta 5 - O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público? 59
 - 4.2.6 Pergunta 6 - O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões? 60
 - 4.2.7 Pergunta 7 - O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento? 61

SUMÁRIO

4.2.8 Pergunta 8 - O(a) Sr(a) já participou de treinamento ou capacitação, pelo TRT/RJ, sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 (dois) anos? 64	
4.2.9 Pergunta 9 - O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?	65
4.2.10 Pergunta 10 - Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?	67
4.3 Identificação dos principais benefícios e potenciais dificuldades encontradas na implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ .	68
4.3.1 Principais benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ, na opinião de magistrados e servidores.....	69
4.3.2 Potenciais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade, na opinião de seus magistrados e servidores.....	76

5. CONCLUSÃO.....	83
--------------------------	-----------

REFERÊNCIAS.....	88
-------------------------	-----------

APÊNDICES.....	93
-----------------------	-----------



1

INTRODUÇÃO

A corrupção é um mal que atinge toda população brasileira, que acarreta a diminuição dos investimentos nas políticas públicas e prejudica a prestação dos serviços públicos, como a saúde, a educação, a segurança, a habitação, a infraestrutura, entre outros serviços essenciais que deixam de ser oferecidos aos cidadãos. Os atos de corrupção ferem à Constituição Brasileira e aumentam as desigualdades sociais, econômicas e culturais em nosso país.

No Brasil, as práticas mais comuns da corrupção acontecem por meio de desvios dos recursos públicos, enriquecimento ilícito, fraude nas licitações e contratos públicos, recebimento de propinas, subornos, troca de favores, entre outros.

Nos últimos anos, a deflagração de escândalos de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo agentes públicos e empresas privadas reforçou a necessidade de implementação de controles mais eficientes na administração pública, bem como da identificação e punição dos ilícitos cometidos, incluindo a responsabilização das empresas privadas.

Nesse sentido, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei 12.846/2013), também conhecida como Lei anticorrupção, vem regulamentar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e representa uma importante inovação legislativa, pois permite que pessoas físicas e jurídicas se submetam ao processo de responsabilização civil e administrativa por atos de corrupção.

A lei tem sua origem em obrigações assumidas pelo Brasil no plano internacional, com a assinatura das convenções anticorrupção, conforme exposição de motivos do Projeto de Lei 6.826, de 8 de fevereiro de 2010, que deu origem à Lei 12.846/2013:

2. O anteprojeto tem por objetivo suprir uma lacuna existente no sistema jurídico pátrio no que tange à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a

Administração Pública, em especial, por atos de corrupção e fraude em licitações e contratos administrativos.

3. Sabe-se que a corrupção é um dos grandes males que afetam a sociedade. São notórios os custos políticos, sociais e econômicos que acarreta. Ela compromete a legitimidade política, enfraquece as instituições democráticas e os valores morais da sociedade, além de gerar um ambiente de insegurança no mercado econômico, comprometendo o crescimento econômico e afugentando novos investimentos. O controle da corrupção assume, portanto, papel fundamental no fortalecimento das instituições democráticas e na viabilização do crescimento econômico do país.

A lei anticorrupção foi uma resposta aos escândalos ocorridos no Brasil e tem gerado muitos avanços nos procedimentos de prevenção, controle e combate à corrupção. A lei apresenta atenuantes às sanções aplicadas, à exemplo da existência de procedimentos de *compliance*, ou seja, de procedimentos de integridade, auditoria, ações de incentivo à denúncia de irregularidade e instituição de códigos de conduta para as pessoas jurídicas que cometam ilegalidades ou irregularidades.

Dessa forma, surgiu a necessidade da adequação ao normativo pelos órgãos públicos, sendo instituídas diversas normas que regulamentam e orientam as organizações na busca pela prevenção e ao combate à corrupção.

A governança pública, entendida como o exercício do poder político-administrativo, torna-se uma importante ferramenta para as boas práticas de combate à corrupção.

O objetivo da presente pesquisa é apresentar a governança pública como mecanismo de combate à corrupção dentro do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ), por meio da aplicação prática de um dos princípios da governança: a implantação de um programa de integridade.

O problema de pesquisa a ser respondido será: na percepção dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ), a implantação de um Programa de Integridade contribuirá para a prevenção e o combate à corrupção?

A justificativa do presente estudo parte da necessidade de implementação de um novo modelo de gestão e de governança para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas que fizeram com que o Poder Executivo se mobilizasse na regulamentação de normas sobre o tema. Nessa linha, o Poder Judiciário também tem instituído normativos para regular a matéria, com vistas a fortalecer a governança.

A instituição de programas de integridade está prevista no Decreto nº 9.203/2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal. Segundo a norma, os programas de integridade possibilitam a adoção de medidas e ações institucionalizadas destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Ademais, a integridade é um dos princípios norteadores da governança pública e a adoção de instrumentos de integridade, por meio da atuação preventiva da Administração Pública, visa disseminar políticas efetivas e específicas para evitar eventuais danos ao erário e à sociedade.

O estudo de caso da pesquisa será o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ), órgão da Justiça do Trabalho com jurisdição em todo o estado do Rio de Janeiro, que possui 146 (cento e quarenta e seis) varas do trabalho, 10 (dez) turmas, 2 (duas) seções especializadas, 2 (dois) postos avançados da Justiça do Trabalho, 2 (duas) unidades de Justiça Itinerante e unidades de conciliação e mediação nos dois graus de jurisdição. A estrutura do TRT/RJ é composta, ainda, pelos órgãos colegiados Tribunal Pleno (composto por 54 desembargadores) e Órgão Especial (constituído por 16 desembargadores), além da Presidência, da Corregedoria Regional e das unidades de apoio administrativo e judiciário.

A atuação do Tribunal está alinhada às disposições das instâncias superiores do Judiciário, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Recentemente, o Poder Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Resolução CNJ nº 410/2021, que regulamenta os sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário. A resolução dispõe sobre a integridade no Poder Judiciário e define regras para modernizar a governança dos órgãos do Judiciário, de

modo a preparar os tribunais para detectar, prevenir e punir fraudes e outros tipos de irregularidade.

Desse modo, todos os tribunais deverão instituir sistemas de integridade para “a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas” (Res. CNJ 410/2021).

Considerando a importância da governança pública para a gestão e como forma de se adequar às normas do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 11/2021, alterou a estrutura organizacional da Presidência, criando uma unidade de apoio à governança institucional, no âmbito da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que tem como atribuição apoiar à Alta Administração nos assuntos relativos à governança, integridade e gestão de riscos institucionais.

Uma das primeiras ações em relação à implantação de um programa de integridade no TRT/RJ foi a adesão ao e-Prevenção - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - uma iniciativa das Redes de Controle da Gestão Pública, gerenciada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que permite mapear e diagnosticar a suscetibilidade à corrupção nas organizações públicas, por meio da aplicação de um questionário autoavaliativo.

A adesão ao e-Prevenção pelo TRT/RJ foi facultativa e o primeiro ciclo avaliativo ocorreu em 2021, com autorização da Presidência do TRT da 1ª Região, em que foi preenchido o questionário de autoavaliação, indicando as ações desenvolvidas, juntamente com o envio das evidências de comprovação, disponibilizadas pelas unidades responsáveis.

Após o preenchimento do questionário, a plataforma disponibilizou o Relatório de Diagnóstico do TRT da 1ª Região, que obteve resultado com nível muito alto de suscetibilidade à fraude e corrupção (nível básico de aderência às boas práticas e nível muito alto de poder de compra ou de regulação). Após o diagnóstico, a plataforma do e-Prevenção disponibilizou um roteiro de atuação, individualizado, para aprimoramento dos controles relativos à fraude e à corrupção no órgão, com recomendações de diversos procedimentos a serem implementados para melhoria das boas práticas consagradas na área.

Por determinação da Presidência do Tribunal, foi designada a unidade responsável pela governança para análise do desempenho do Tribunal quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção, bem como pelo desdobramento e monitoramento das ações previstas no roteiro de ação sugerido, visando ao aprimoramento do desempenho do Tribunal nos próximos ciclos, que ocorrem a cada 2 (dois) anos.

Com base nas legislações pertinentes à Governança e Integridade, bem como no resultado do diagnóstico de suscetibilidade à fraude e à corrupção, a Presidência do TRT/RJ determinou a implementação de boas práticas de controle e combate à corrupção.

Uma das práticas a serem implementadas é a instituição de um programa de integridade, que está em estudo no Tribunal. A implementação e monitoramento do programa será coordenado pela área técnica que trata da governança e dos riscos institucionais e contará com o apoio de todas as unidades envolvidas no tema.

Considerando que a resolução do CNJ é um normativo recente e que os órgãos do Poder Judiciário ainda não obtiveram resultados concretos da implantação dos sistemas de integridade, esta pesquisa se justifica no sentido de demonstrar e identificar a importância da governança para o combate à corrupção, além de identificar e demonstrar a percepção de seus magistrados e servidores quanto à eficiência da implantação de um programa de integridade e da implementação de ações de controle e prevenção à corrupção em um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte que, recentemente, apresentou alguns problemas quanto à existência de indícios de fraude e corrupção na instituição.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), órgão central da Justiça do Trabalho, reconhecendo a importância de disseminar e alinhar o tema na Justiça Trabalhista, já possui estudos em andamento para edição de uma Política de Integridade da Justiça do Trabalho, de âmbito nacional, cujo objetivo será:

[...] Implementar um novo modelo de gestão e de governança no Poder Judiciário, seguindo a legislação brasileira em vigor, as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e as Recomendações do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de modo

a disseminar a cultura de integridade e a aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas (Res. CNJ 410/2021).

Apesar de não possuir um Programa de Integridade formalmente instituído, o TRT/RJ tem trabalhado na implementação de ações de controle e de prevenção à corrupção desde 2021, com a adesão ao Programa e-Prevenção, enquanto estão em andamento os estudos para instituição de sua Política de Integridade no órgão, que será disciplinada pela Política de Integridade Nacional da Justiça do Trabalho, elaborada pelo CSJT, cujas diretrizes deverão ser seguidas por toda Justiça Trabalhista.

Este estudo permitirá analisar a percepção dos magistrados e servidores do TRT/RJ, considerando a implementação de ações de controle e de prevenção à fraude e à corrupção e da implantação de um programa de Integridade no Tribunal.

O estudo da percepção dos colaboradores de uma instituição tem importância e relevância, pois as pesquisas organizacionais que visam avaliar programas, políticas ou projetos de uma organização buscam “(...) averiguar, de maneira sistemática, padronizada e quantificável, comportamentos, impressões, valores e atitudes dos respondentes. Nesse tipo de levantamento, podem estar contidos os indicadores de percepção que representam um tipo de enquete frequentemente nomeada como de “opinião pública”. (...)” (CNJ, 2023). Pode ser interessante para a instituição conhecer as opiniões, julgamentos, as experiências, os sentimentos, as avaliações e as sugestões de seus colaboradores sobre o tema investigado.

O CNJ, em uma pesquisa sobre Percepção e Avaliação do Poder Judiciário Brasileiro, afirma que as pesquisas de opinião que avaliam a percepção pública são fundamentais para o exercício do controle social e auxiliam a implementação e monitoramento das políticas públicas. Dessa forma, a pesquisa realizada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região tem possibilidade de colaborar para a implantação de políticas voltadas à gestão da integridade no órgão, de acordo com as opiniões de seus magistrados e servidores, que conhecem as peculiaridades da instituição.

Ademais, estudos sobre burocracia afirmam a importância das pesquisas de opinião com os burocratas de médio escalão¹ e os burocratas de nível de rua² na implementação de políticas públicas, já que estes vivenciam o cotidiano, os problemas e estão mais próximos dos usuários dos serviços. Nesse sentido, a pesquisa de percepção com o público de interesse da política pública a ser implementada (Programa de Integridade) é imprescindível e visa medir, direta ou indiretamente, os serviços prestados pelo órgão, na impressão de seus usuários internos.

O objetivo geral da pesquisa é avaliar a percepção de magistrados e servidores do TRT/RJ quanto à implantação de um Programa de Integridade, como instrumento de governança e de prevenção e combate à fraude e à corrupção, no período de 2021 a 2023.

Para alcançar o objetivo geral, a pesquisa contará com os seguintes objetivos específicos:

- a) realizar o levantamento das ações de controle e prevenção à fraude e à corrupção empenhadas pelo TRT/RJ para implantar um Programa de Integridade na instituição;
- b) discutir a importância da governança institucional na implementação de ações de combate à fraude e à corrupção no TRT/RJ;
- c) analisar a importância e a efetividade de um Programa de Integridade como ferramentas de governança e de prevenção e combate à corrupção no TRT/RJ;
- d) descrever a percepção de magistrados e de servidores do TRT/RJ quanto à implantação de um programa de integridade no TRT/RJ; e
- e) identificar os benefícios e as potenciais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade.

A principal hipótese da pesquisa será verificar se, na percepção de seus magistrados e servidores, a implantação de um Programa de Integridade e de ações de controle e de prevenção à fraude e à corrupção no Tribunais Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ) contribuirá para o combate à corrupção. Além da hipótese

¹ Burocratas de médio escalão são os atores que desempenham função de gestão e direção intermediária, como diretores, gestores ou coordenadores.

² Burocratas de nível de rua são aqueles que interagem diretamente com o público beneficiário das políticas públicas.

apresentada, a pesquisa busca identificar, com a colaboração e relato dos magistrados e servidores, os principais benefícios e as dificuldades que o Tribunal possa vir a enfrentar na implantação do seu programa de integridade. Assim, espera-se que a pesquisa revele contribuições importantes relacionadas ao tema e que auxiliem ou sirvam de base para o planejamento e execução do programa de integridade do Tribunal.

Considerando as recentes determinações das legislações dos órgãos superiores do Poder Judiciário em relação à implementação de Programas de Integridade, além da existência de poucas evidências empíricas na Justiça Trabalhista, este estudo tem relevância, pois contribuirá para o início da implantação do programa no TRT da 1ª Região, à luz da percepção e da opinião de seus magistrados e servidores, atores fundamentais para o Tribunal, e que são essenciais para o desenvolvimento do programa de integridade, na medida em que possuem uma visão bem realista das atividades do órgão e podem indicar os principais problemas e as maiores dificuldades que a instituição pode vir a apresentar durante a implantação do programa.

Além da introdução, a presente dissertação será dividida em quatro capítulos. Na revisão de literatura será apresentada um breve histórico da origem da corrupção no Brasil, seguida dos conceitos e da importância da governança pública, da integridade pública e dos programas de integridade para o combate à corrupção. No terceiro capítulo, será apresentada a metodologia da pesquisa, a seleção da amostra e os métodos de coleta. A análise e a interpretação dos dados serão abordadas no quarto capítulo, juntamente com a identificação dos benefícios e das dificuldades encontradas pelo TRT da 1ª Região na implantação de um programa de integridade, na percepção de seus magistrados e servidores. Por fim, na conclusão, será destinada à apresentação dos principais resultados obtidos na pesquisa, com objetivo de responder ao problema de pesquisa.



2

REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A corrupção no Brasil

A corrupção é um fenômeno social, político e econômico antigo que afeta o Brasil e o mundo, prejudicando as instituições democráticas e diminuindo a legitimidade da burocracia. Para o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o conceito de corrupção:

[...] é amplo, inclui práticas de suborno, propina, fraude, apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos por parte de um funcionário público. Além disso, pode envolver casos de nepotismo, extorsão, tráfico de influência, utilização de informação privilegiada para fins pessoais e a compra e venda de sentenças judiciais, entre diversas outras práticas[...] (UNODC, 2017).

Para a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, “a corrupção é uma das questões mais corrosivas do nosso tempo. Destrói recursos públicos, amplia as desigualdades econômicas e sociais, cria descontentamento e polarização política e reduz a confiança nas instituições” (OCDE, 2018).

Segundo MATIAS-PEREIRA (2002), a corrupção tem o poder de enfraquecer a democracia e a moral pública, diminuindo a confiança da sociedade no Estado e na legitimidade dos governos, sendo um problema grave de nossa sociedade e de nosso sistema político.

A corrupção é considerada uma ameaça à boa governança e às instituições democráticas. Nesse sentido, as organizações públicas têm investido no fortalecimento da governança pública como forma de controle e combate à fraude e à corrupção.

No Brasil, estudiosos apontam a origem da corrupção com a chegada dos portugueses no território brasileiro, no processo de colonização. Furtado (2012), afirma que “a formação cultural brasileira herdada de Portugal pode ser apontada como a causa dominante e efetiva de diversas mazelas sociais – dentre elas a corrupção – verificadas no Brasil ao longo dos séculos XVIII e XIX” (FURTADO, 2012).

A história da corrupção no Brasil inicia-se no Brasil Colônia, juntamente com uma instabilidade das instituições políticas e o enfraquecimento dos mecanismos de controle, dentre outros fatores. O aumento da corrupção no Brasil contribuiu para a inclusão de aspectos relacionados à transparência, à legalidade e à moralidade na Constituição Federal de 1988, como direitos essenciais do Estado Brasileiro, que devem ser obedecidos por toda Administração Pública.

No Brasil, os instrumentos jurídicos de combate à corrupção iniciam-se com a promulgação da Constituição de 1934, que passa a conceder à sociedade o direito de anular atos lesivos ao patrimônio público federal, estadual e municipal. Em seguida, a Constituição Federal de 1946, passa a prever sanções em caso de enriquecimento ilícito, por abuso de cargo ou função pública, dando início ao combate à corrupção. Outras leis posteriores trataram do tema, instituindo os crimes contra a probidade na administração praticados por servidor público, por exemplo.

Embora as leis anteriores à Constituição Federal de 1988 tenham abordado o tema corrupção em seus normativos, foi a Constituição atual que ampliou a regulação sobre o referido tema, desenvolvendo um importante instrumento de fortalecimento da democracia e combate à corrupção.

No aspecto mundial, a globalização permitiu impulsionar o combate à corrupção, com o surgimento dos tratados internacionais e, diante da obrigatoriedade de atendimento às determinações dos normativos internacionais, os países têm buscado implementar ações de controle e repúdio à corrupção.

Além da Constituição federal de 1988, outros normativos, como a lei de Improbidade Administrativa e a Lei nº 12.846/2013, incrementaram a luta contra a corrupção no Brasil. A Lei Anticorrupção nasce dos anseios da população que não aceita mais os escândalos noticiados no país.

A lei trouxe inovações relacionadas à previsão expressa de punições pelos atos lesivos à Administração Pública, aspectos ainda não trazidos pela Constituição Federal de 1988, incentiva a implementação de mecanismos e procedimentos de compliance pelas empresas, cria o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - para registro e consulta sobre as empresas infratoras - e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – para o cadastro das sanções impostas.

Apesar dos mecanismos impostos pela referida lei, verifica-se uma necessidade de mudança organizacional dos órgãos públicos no sentido de fortalecer os procedimentos de compliance, por meio da implementação de programas de integridade, que permitirão a melhoria da atuação da governança pública.

A evolução da corrupção no Brasil tem forçado os órgãos públicos a buscarem uma gestão mais atuante, com transparência e prestação de contas à sociedade. Com o avanço da corrupção na gestão pública, órgãos superiores de todas as esferas do governo passaram a determinar às instituições públicas que implementem ações de prevenção à fraude e à corrupção, com vistas a aumentar a confiança da sociedade na gestão pública e fortalecer a governança pública.

A Lei nº 12.846/2013, ao passo que institui a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, também exige que empresas e órgãos públicos incluam procedimentos de *compliance* e de integridade, entre outras práticas, para a mitigação de irregularidades e/ou ilegalidades.

Na aplicação das sanções, a referida lei estabelece que serão levados em consideração (art. 7º, lei nº 12.846/2013) “ [...] a gravidade da infração; a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; III - a consumação ou não da infração; o grau de lesão ou perigo de lesão; o efeito negativo produzido pela infração; a situação econômica do infrator; a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações; a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados [...].

Nas sanções enumeradas acima, cabe destacar o fomento à instituição de mecanismos de “Compliance”, que tem como objetivo a prevenção e o combate aos atos de corrupção. Tais procedimentos e mecanismos são normatizados pelo Poder Executivo, especificamente pela Controladoria-Geral da União (CGU), que é o órgão responsável pela instauração dos processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, pela instauração do processo, pela apuração e pelo julgamento dos atos ilícitos praticados contra administração pública. Cabe à CGU, também, a celebração de acordos de leniência das empresas infratoras com o poder público, a fim de obter informações

dessas empresas ou daquelas que queiram colaborar efetivamente com as investigações que irão auxiliar a solucionar os processos instaurados de forma mais célere.

A promoção de ações voltadas à implementação da integridade, princípio da boa governança, não está consubstanciada apenas na Lei anticorrupção. Leis anteriores, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e até a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013), publicada no mesmo ano, já abordavam a implementação de práticas voltadas à governança pública, incluindo prestação de contas, *accountability* e transparência, para a melhoria da gestão pública.

No Brasil, verifica-se, na história recente, uma busca pelo fortalecimento jurídico em relação ao combate à corrupção. A Constituição Federal de 1988 e a Lei Anticorrupção corroboram com essa busca pelo aperfeiçoamento governança pública.

2.2 Governança Pública

O Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, define governança pública como “um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Os mecanismos para o exercício da governança são, conforme o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União: a liderança, a estratégia e o controle.

A liderança compreende o conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança (a integridade, a competência, a responsabilidade e a motivação). A estratégia compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido. O controle compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da

organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos (TCU, 2014).

Esses mecanismos devem ser adotados para que as funções de direcionar, monitorar e avaliar sejam executadas de forma satisfatória (TCU, 2014).

A estrutura de governança de uma organização deve estabelecer formas de interação entre a alta administração, os gestores e os usuários dos serviços públicos, ou seja, as partes interessadas na prestação jurisdicional. Para que o processo de governança se sustente a longo prazo, é necessário que seu desempenho esteja alinhado a práticas de integridade, ética e respeito às normas.

A governança avalia o cenário público para direcionar as políticas e planos a serem executados, realizar o monitoramento dos resultados e verificar o cumprimento das metas estabelecidas. Cabe esclarecer, ainda, a diferença entre governança e gestão. Enquanto a governança tem uma função diretiva, a gestão tem uma função executora. Ou seja, enquanto a governança se utiliza dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, a gestão utiliza o planejamento para implementação das diretrizes definidas pela governança.

O Decreto nº 9.203/2017 elenca os princípios da Governança Pública: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência. Dentre os princípios mencionados, percebe-se a importância da integridade para o fortalecimento da governança, sendo um indicador do nível de governança nas instituições públicas (Decreto nº 9.203/2017).

2.3 Integridade Pública

A integridade pública é um importante instrumento para a Governança Institucional para a prevenção, controle e combate à corrupção, além de contribuir para o fortalecimento da confiança da sociedade nos órgãos públicos.

Integridade pública é “o alinhamento consistente e a aderência a valores éticos compartilhados, princípios e normas para garantir e

priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados” (OCDE, 2018).

Para PRADO (2018), “Os programas de integridade surgem no setor público como uma espécie de *compliance*, para prevenção e combate à corrupção”. GOEDERT (2016) afirma que os programas de integridade “Atuam como mecanismo do controle interno, além de relacionar-se com os preceitos básicos de governança democrática, como por exemplo, a transparência e a responsabilização de ações”.

A implementação de programas de integridade tem gerado a adoção de iniciativas que estimulam o aumento da participação social, por meio do aumento da transparência pública, responsabilização dos agentes públicos por atos contra a Administração, o que fortalece a democracia.

O Decreto nº 11.129/2015, da Presidência da República, que tem como objetivo regulamentar, no âmbito federal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira tratada pela Lei n.12.846/2013, define programa de integridade como “Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.” (Decreto 11.129/2015, art. 56).

Segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), “Integridade Pública, portanto, deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. A corrupção impede que tais resultados sejam atingidos e compromete, em última instância, a própria credibilidade das instituições públicas”. (CGU, 2015, p. 5).

Segundo MEDEIROS E CODIGNOTO (2022), “um programa de integridade é a estrutura que consiste no conjunto de ferramentas e coordena as ações de promoção da conduta ética para assegurar a conformidade dos agentes aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis à organização”. Além disso, consistem em um:

Processo contínuo que envolve a identificação das exigências éticas, administrativas, legais, bem como a análise e mitigação dos riscos de não conformidade e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias. A integridade é a fundação que assegura que o caminho trilhado pela governança siga por meio de condutas íntegras, honradas, honestas, probas, servindo como guia de senso de justiça, equidade, construção de credibilidade e fortalecimento da imagem (MEDEIROS E CODIGNOTO, 2022).

A governança aplicada com integridade direciona a atuação e monitora o desempenho de gestores, com objetivo de cumprir a missão institucional. Assim, a integridade é o elo que une a atuação da gestão pública com os interesses coletivos, voltados para os resultados esperados.

A governança deve garantir que a instituição persista no alcance dos objetivos organizacionais e a integridade deve permitir o uso dos recursos públicos com qualidade e foco na prestação de serviços com qualidade. Assim, uma boa governança deve assegurar para seus princípios sejam seguidos por todos. Uma governança, com uma cultura pautada na integridade, permite tomadas de decisões com foco nos interesses coletivos e nos resultados.

A governança é um grande desafio para as organizações e sua atuação deve ser pautada no comportamento íntegro, justo e ético da alta administração, seus gestores e servidores de todas as áreas, permitindo que a instituição atinja os objetivos estratégicos traçados e alcance os resultados em benefício da sociedade.

O aperfeiçoamento da governança com integridade é um dos grandes anseios da sociedade, que exige que a gestão pública permeie suas ações com regras rígidas de integridade e comportamento de seus gestores em conformidade com os princípios éticos e legais estabelecidos.

O comprometimento da alta administração e dos tomadores de decisões na internalização e adoção de condutas éticas, justas, probas e honestas, voltadas a atender os interesses da sociedade, é essencial para o sucesso da implementação dos mecanismos de integridade. De nada vai adiantar o estabelecimento de uma política de integridade se não houver a conscientização daqueles que atuam na instituição. Os recursos humanos da organização são imprescindíveis nesse processo.

Uma boa governança deve fortalecer a transparência, monitoramento, prestação de contas e responsabilização pelos atos corruptos.

O panorama de pesquisas recentes na área de governança e integridade aborda o conceito de integridade como uma prática de combate à corrupção e melhoria na gestão pública.

Os princípios de boa governança utilizados são: liderança, integridade e compromisso como qualidades pessoais para os indivíduos que integram a organização e, responsabilidade, integração e transparência para as estratégias e processos envolvidos na gestão. No Brasil transparece uma situação heterogênea, que caminha para os avanços da gestão pública como ferramenta auxiliar para o aumento da eficiência e gestão pública que atenda as necessidades da sociedade, sendo a integridade uma qualidade pessoal necessária aos gestores e servidores públicos (DE AMORIM e DE OLIVEIRA, 2022).

Em estudo recente, com o objetivo de mapear as produções científicas sobre governança pública e o princípio da integridade no Brasil, bem como identificar os temas abordados nesses estudos, DE AMORIM e DE OLIVERIA (2022) analisaram 29 (vinte e nove) trabalhos acadêmicos sob a temática “governança pública”, “corrupção” ou “integridade” nos principais repositórios nacionais e internacionais, tendo sido delimitado o período de publicação das pesquisas de 2009 a 2019.

[...] Os achados demonstram que não há na literatura trabalhos que abordem exclusivamente a “integridade”, porém, em todos os estudos analisados o comportamento íntegro é tido como essencial para a boa governança (...) Os princípios essenciais e pioneiros para a boa governança estão alicerçados no tripé transparência, integridade e prestação de contas [...] (DE AMORIM e DE OLIVERIA, 2022).

As autoras relatam que alguns estudos analisados não apresentaram a integridade como um princípio, mas abordaram o comportamento íntegro como necessário ao combate à corrupção, demonstrando que comportamento íntegro e ético devem estar presentes em toda organização.

[...] Os resultados apontaram que apesar de não haver pesquisas que abordem diretamente o princípio da integridade, esse é muito presente na literatura, sendo apontado como essencial para a boa governança pública [...] (DE AMORIM e DE OLIVEIRA, 2022).

Nos trabalhos selecionados pelas autoras foram analisados órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, como os Tribunais de Contas, porém nenhum deles analisou a governança ou a integridade no Poder Judiciário.

No âmbito do Poder Judiciário, são poucos os estudos sobre governança pública e integridade, porém já são observados no poder público, nos últimos anos, um aumento considerável de políticas e programas de integridade sendo instituídos e até mesmo já em execução. Os trabalhos no Judiciário voltam-se para a análise da atuação jurisdicional, não abordando a integridade na área de gestão administrativa.

Em um estudo em que foram analisados 12 (doze) programas de integridade pública no Brasil, criados por governos federal, estadual e municipal, para análise dos indicadores e desafios enfrentados pelas instituições, Barreto e Vieira (2021) afirmam que “apesar de existir um número reduzido de programas de integridade pública – somente doze em janeiro de 2019 –, há um considerável alinhamento das práticas de promoção de integridade desses programas com os referenciais nacionais e internacionais” (BARRETO; VIEIRA, 2021).

Espera-se que, nos próximos anos, os órgãos públicos do Brasil aumentem a adesão aos Programas de Integridade, a fim de contribuir para a adoção de práticas de prevenção e combate à corrupção nessas instituições, permitindo a melhoria contínua das ações governamentais e das condutas dos agentes públicos.

2.4 A importância dos Programas de Integridade

Os programas de integridade públicos devem aglutinar as obrigações inerentes às organizações públicas, como a conformidade, o controle interno, a prestação do serviço eficiente com a gestão de risco e outros instrumentos que promovam eficácia da organização no

enfrentamento à corrupção, objetivo que deve permear toda a sua atuação (VIOL, 2019).

Segundo Novack (2018), “Tratar do Plano de Integridade de uma entidade pública é a oportunidade de demonstrar como essa ferramenta pode servir de paradigma para que o tema possa se expandir para outros órgãos da administração, podendo, assim, contribuir para uma mudança cultural com correção de atitudes e ética na atividade pública” (NOVACK, 2018).

VIOL (2021) recomenda que “sejam realizadas pesquisas voltadas para a verificação da eficácia dos programas de integridade, de uma forma geral, em relação à corrupção, a fim de constatar sua importância para além da legitimidade conferida às ações dos adotantes e da sua simbologia perante o campo organizacional”.

Segundo Leal, Garcel e Piakoski (2022), a análise sobre “a implantação do Compliance e da Governança no Poder Judiciário “conduz à credibilidade abalada das instituições públicas devido a fatos ilícitos de diferentes matizes e ao elevado nível de percepção da corrupção revela-nos que, em mais do que qualquer época, a necessidade de uma mudança na cultura de integridade é premente, mostrando a reformulação e o processo sob a forma de gestão pública” (LEAL; GARCEL; PIAKOSKI, 2022).

Nesse sentido, registra-se a importância de aprofundamento de estudos e pesquisas no tema, fortalecendo a governança pública e a implantação de programas de integridades capazes de modificar o enquadramento da corrupção na sociedade, aumentando o grau de confiança dos cidadãos na gestão pública e promovendo a prevenção, o controle e o combate à corrupção.

No Poder Judiciário, os sistemas de integridade são regulados pela Resolução CNJ nº 410/2021 que estabelece os eixos que devem ser estruturados:

[...] Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário poderão contar com sistemas de integridade, cujos principais objetivos serão a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas.

Parágrafo único. Os sistemas de integridade serão estruturados nos seguintes eixos:

I – comprometimento e apoio explícito da alta administração dos respectivos órgãos;

II – existência de órgão gestor responsável pela sua implementação e coordenação em cada tribunal;

III – análise, avaliação e gestão dos riscos; e

IV – monitoramento permanente, aprimoramento contínuo e capacitação.[...].

O comprometimento e o apoio explícito da alta administração são os principais pilares para a implementação e o fortalecimento dos programas de integridade. O tom da liderança influencia diretamente nas normas e valores pelos quais a empresa opera e aos quais todos os funcionários e parceiros comerciais relevantes deve aderir (SANGOI, 2018).

O sucesso do programa de integridade de uma instituição depende do apoio irrestrito da alta administração e seus gestores para o alcance dos resultados pretendidos.

O segundo eixo é o estabelecimento de uma unidade responsável pela implementação e coordenação em cada tribunal, que ficará incumbida do desenvolvimento, monitoramento e controle do programa de integridade, devendo ser dotada de autonomia, independência e imparcialidade para desempenhar essas atribuições.

A gestão de riscos também é um dos eixos principais da implementação de um programa de integridade e permitirá identificar as áreas e os processos críticos e sensíveis para que a instituição estabeleça controles a fim de mitigar e eliminar os riscos relacionados à integridade. Segundo o Programa de Integridade da CGU, com a gestão de riscos busca-se identificar as ameaças, fraquezas e vulnerabilidades que possam favorecer a prática de violações de integridade, propondo medidas que reduzam ou eliminem a sua ocorrência (CGU, 2021).

Por fim, o normativo apresenta o monitoramento contínuo dos programas de integridade, que auxiliará na atualização e na avaliação dos programas e dos planos da instituição ao longo do tempo.

2.5 Programa de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Conforme exposto na introdução, uma das iniciativas do TRT/RJ em relação à implantação de um Programa de Integridade na instituição foi a adesão ao e-Prevenção, tendo sido realizado o 1º ciclo em 2021 e uma segunda apuração em 2022.

Ainda em 2021, o indicador Índice de aderência às boas práticas do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção foi incluído no Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal e seu monitoramento passou a ser validado pelo Conselho de Governança e Estratégica (CGE), órgão colegiado composto pela alta administração, diretores e gestores de áreas específicas. O indicador está alinhado ao macrodesafio "Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais" da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e relaciona-se ao objetivo estratégico "Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados", que visa promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, permitindo o alinhamento entre a estratégia da instituição e as prioridades da gestão.

Com o objetivo de implantar as 132 (cento e trinta e duas) ações previstas no e-Prevenção, foram estipuladas metas intermediárias³ (anuais) para o cumprimento de 81% das ações até 2026, uma vez que ao chegar nesse percentual de aderência, o Tribunal terá atingido o Grau "Avançado" de aderência às boas práticas e, conseqüentemente, estará no nível "aceitável" de suscetibilidade à fraude e à corrupção.

Em 2021, das 132 ações previstas no e-Prevenção, o TRT/RJ cumpriu 51 no primeiro ciclo, obtendo o percentual de 38,64% de aderência às boas práticas. Em 2022, após divulgação do Plano de Ação pela área técnica aos gestores envolvidos, e com o apoio da Alta Administração, o Tribunal alcançou 53,03%⁴ de aderência (70 ações cumpridas), ultrapassando a meta estabelecida de 45% para o referido ano.

³ Metas do indicador e-Prevenção: 2022 – 45%; 2023 – 55%; 2024 – 65%; 2025 – 75%; 2026 – 81%

Fonte: Painel da Estratégia do TRT/RJ (<https://www.trt1.jus.br/web/quest/gestao-estrategica>)

⁴ Fonte: Intranet do TRT/RJ/e-Prevenção.

Percebe-se que, o Tribunal tem recebido o apoio da Alta Administração, que reconhece a importância do combate à fraude e corrupção, determinando a aderência das ações pelas unidades do órgão e executando ações específicas de qualquer plano de integridade, por meio da unidade responsável pela governança do Tribunal.

Acrescenta-se à adesão ao e-Prevenção, a instituição da **Política de Gestão de Riscos do TRT/RJ**, instituída pela [Resolução Administrativa nº 12/2022](#), publicada em maio de 2022. De acordo com a Resolução, “a sistematização da gestão de riscos, no nível institucional, aumenta a capacidade da organização de lidar com incertezas e direciona as ações corporativas para a avaliação dos riscos associados ao alcance dos resultados organizacionais. Além disso, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos, bem como para o fortalecimento da reputação da instituição”.

A Política de Gestão de Riscos do TRT/RJ tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público. Ela é aplicável a todas as unidades organizacionais e níveis de atuação, abrangendo seus ativos, seus processos de trabalho, seus projetos, suas ações e seus processos de tomada de decisão. (<https://intranet.trt1.jus.br/>).

A gestão de riscos no TRT/RJ foi elaborada de acordo com a ISO 31000:2018 e pode ser aplicada a todos os níveis organizacionais. Segundo o site do TRT/RJ:

[...] Uma gestão de riscos estruturada permite aos gestores agir de modo a manter os riscos em níveis aceitáveis e tomar decisões que não comprometam o alcance dos objetivos da instituição. Além disso, contribui para a entrega de serviços dentro do prazo, com a qualidade esperada, e sem desperdício de recursos. Também minimiza a ocorrência de imprevistos, evitando-se crises e contratemplos [...] (TRT/RJ, 2022).

O próximo passo será o mapeamento dos riscos de integridade do Tribunal, que está em estudo pela área técnica responsável e que será implementado nos próximos anos. Espera-se, assim, que os riscos de integridade, um dos fundamentos de um programa de integridade

sejam capazes de mitigar as ameaças que possam comprometer a implantação do programa, conforme estabelece a CGU na 2ª versão de seu Plano de Integridade (2021):

[...] O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem o alcance dos objetivos da entidade [...] (CGU, 2021).

Concomitantemente à adesão ao e-Prevenção e à instituição de uma Política de Gestão de Riscos, o TRT/RJ tem trabalhado no monitoramento das ações relacionadas ao combate à fraude e à corrupção e no levantamento dos riscos que possam dificultar o alcance dos objetivos institucionais. Assim, o monitoramento contínuo da execução das ações preventivas e corretivas é essencial para a diminuição do nível de suscetibilidade do Tribunal à fraude e à corrupção.

O monitoramento ocorre de forma dinâmica, com a prestação de contas da execução das ações que lhes foram atribuídas pelas unidades responsáveis. O acompanhamento ocorre de forma informatizada e por meio da realização de reuniões com gestores das áreas envolvidas.



3

3

METODOLOGIA

A fim de atender aos objetivos propostos, a metodologia a ser aplicada nesta pesquisa tem natureza descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa, por meio de um Estudo de Caso destinado a analisar se, na percepção dos magistrados e servidores, a implantação do Programa de Integridade no TRT/RJ contribuirá para a prevenção e o combate à corrupção.

De acordo com Yin (2003), o estudo de caso visa a compreensão do objeto de pesquisa. Na pesquisa serão abordados: as características do TRT/RJ que levaram à implantação de um programa de integridade, a adoção da integridade como ferramenta de apoio à governança e estratégia de combate à corrupção e os benefícios e dificuldades encontradas na implementação do programa de integridade do TRT/RJ.

3.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada por meio da elaboração de questionários semiestruturados para análise da percepção dos magistrados e servidores quanto à efetividade da governança e da implementação da integridade na prevenção e combate à corrupção no TRT/RJ.

A pesquisa contou com a utilização de questionários fechados, com perguntas objetivas e questões abertas, para análise mais aprofundada das respostas em relação aos benefícios e possíveis dificuldades enfrentadas na implantação do Programa de Integridade no TRT/RJ, de modo a captar sugestões e críticas quanto à implantação da integridade no Tribunal.

A abordagem quantitativa analisou os resultados dos questionários fechados encaminhados, já a abordagem qualitativa foi utilizada na análise das questões abertas, bem como na análise das ferramentas disponíveis e utilizadas na implantação do programa de integridade (legislações, documentos internos, relatórios, ferramentas de controle, registros, manuais, etc).

A pesquisa foi autorizada pelo Exmo. Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT/RJ e Presidente do Subcomitê de Pesquisa Judiciárias, por meio do Ofício TRT – Escola Judicial nº 114/2023, após análise do Projeto de Pesquisa e aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Plataforma Brasil⁵.

O link de acesso ao questionário foi enviado pela Escola Judicial do TRT/RJ para todos os magistrados e servidores, por meio do e-mail funcional, após submissão e aprovação do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Plataforma Brasil⁶. No período de 05 a 30 de junho de 2023, o referido questionário ficou disponível para a coleta de dados.

O questionário foi apresentado em dois blocos. O primeiro bloco levantou o perfil dos respondentes, com perguntas relacionadas ao tempo de serviço no TRT /RJ, gênero, faixa etária, cargo ocupado (magistrado ou servidor), área de atuação e se o respondente ocupava ou não cargo de gestão. O segundo bloco apresentou perguntas relacionadas à percepção quanto à implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ.

A adesão à pesquisa foi voluntária e anônima, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) anexo ao formulário, o qual também foi submetido e aprovado pelo CEP da Plataforma Brasil.

As respostas dos questionários foram analisadas utilizando-se o *Google Forms*, ferramenta de elaboração de questionários eletrônicos, e o *Microsoft Excel*.

Além disso, considerando que as perguntas utilizadas no questionário survey permitiram uma coleta de dados satisfatória para a análise da percepção de magistrados e servidores em relação à integridade no Tribunal, além de possibilitar levantar os benefícios e das

⁵ Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética e Pesquisa da Plataforma Brasil nº 6.023.989, de 26 de abril de 2023.

⁶ A Plataforma Brasil é uma base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos. Ela permite que as pesquisas sejam acompanhadas em seus diferentes estágios - desde sua submissão até a aprovação final pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), possibilitando o acompanhamento da fase de campo, o envio de relatórios parciais e dos relatórios finais das pesquisas. Permite, ainda, a apresentação de documentos em meio digital, assegurando à sociedade o acesso aos dados públicos de todas as pesquisas aprovadas.

dificuldades pelas quais o Tribunal poderia passar ao implantar seu programa, não foi necessário realizar as entrevistas semiestruturadas com gestores de áreas específicas, uma vez que as ações de combate à fraude e à corrupção, no âmbito do TRT/RJ, ainda estavam no início da implementação e, por terem sido inseridas como projeto estratégico do Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal, tais ações ainda teriam mais 2 (dois) anos para completa execução. Assim, as perguntas inicialmente previstas (i) “Houve alteração de estrutura, normas ou procedimentos decorrentes da implantação do programa?”, (ii) “Na sua opinião, já é possível observar resultados em relação à implementação das ações já executadas até o momento?” e (iii) “Quais os principais atores para o processo de implementação das ações do programa na sua área?” foram retiradas do escopo da pesquisa.

3.2 Amostra

Os questionários foram enviados a todos os magistrados e servidores em 05/06/2023, por meio do e-mail funcional, com o apoio da Escola Judicial, que solicitou o apoio de todos na pesquisa.

Para fins de levantamento da amostra, tomou-se como base o quantitativo de magistrados e de servidores no final do primeiro trimestre de 2023 (285 magistrados e 3.506 servidores, totalizando 3.791 colaboradores). A fonte de consulta foi o Painel da Estratégia⁷ do TRT/RJ.

O método estatístico utilizado foi a amostragem aleatória simples para população finita, levando em consideração o tamanho da população (N) e o erro amostral especificado pela pesquisadora que, segundo Bolfarine e Bussab (2005), é a diferença entre um resultado amostral e o verdadeiro resultado populacional (BOLFARINE; BUSSAB, 2005).

Para o cálculo do tamanho da amostra para populações finitas foi utilizada a seguinte fórmula (BISQUERRA, SARRIERA & MARTINEZ, 2004):

⁷ Painel da Estratégia do TRT/RJ, disponível em <https://www.trt1.jus.br/web/quest/gestao-estrategica>, disponibiliza os resultados do Planejamento Estratégico Institucional alcançados pelo Tribunal, medidos através de indicadores de desempenho e suas respectivas metas.

$$n = \frac{N.n_0}{N + n_0}, \text{ onde: } n_0 = \frac{1}{E_0^2}$$

Onde:

N = Tamanho da população estudada

n_0 = Primeiro valor aproximado do tamanho da amostra

E_0 = Erro amostral (margem de erro)

Para obtenção de uma adesão significativa, esta pesquisa considerou um erro amostral de, no máximo 10%, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Estimativa de quantidade mínima de respondentes aos questionários.

Margem de erro (erro amostral)	n_0	Tamanho mínimo da amostra (n)
1%	10.000	2.831
2%	2.500	1.531
3%	1.111	867
4%	625	540
5%	400	363
6%	278	260
8%	156	150
10%	100	98

Fonte: Valores calculados utilizando a fórmula do cálculo do tamanho da amostra para populações finitas.

Nesse sentido, a amostra de participantes seria considerada significativa caso ultrapassasse o quantitativo mínimo de 98 respondentes.

Essa abordagem teve o objetivo de não inviabilizar a pesquisa, caso a adesão fosse baixa, considerando o histórico de baixa adesão das pesquisas de opinião realizadas pelo próprio Tribunal, e tendo em vista que o tema desta pesquisa trata de um assunto delicado e que tende a inibir a participação de seus colaboradores pela exposição de opinião sobre a Alta Administração, receio da falta de sigilo em pesquisas, entre

outros pontos inibidores de participação voluntária em pesquisas. A pesquisa seria considerada significativa com erro amostral de até 10%, mantendo-se a validade externa, que é a capacidade de generalização dos resultados obtidos com a amostra da pesquisa para a população-alvo de onde ela foi retirada.

Amostra foi composta com os indivíduos selecionados aleatoriamente (aqueles que responderem à pesquisa de maneira voluntária), uma vez que o *link* com o questionário da pesquisa foi encaminhado a todos os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de modo que a amostra pudesse ser considerada representativa da população.

O questionário *survey* foi encaminhado para 3.791 colaboradores (magistrados e servidores), sendo recebida uma amostra de 123 respostas, com erro amostral de 8,7% (nível de confiança de 95%), o que estava dentro do esperado para a pesquisa, conforme Tabela 1.

Considerando a baixa adesão histórica em pesquisa internas realizadas pelo Tribunal, bem como em pesquisas externas dos órgãos superiores do Judiciário, optou-se por dar prosseguimento à análise dos dados da pesquisa, uma vez que já se tinha uma amostra significativa, conforme previsto na tabela 1.

Importante ressaltar que, apesar da aplicação da metodologia em conformidade com as técnicas estatísticas, a amostra reduzida de magistrados participantes, quando analisada independentemente, representa uma limitação da pesquisa. Porém, considerando a relevância qualitativa de seus relatos e opiniões em um órgão do poder judiciário, a análise dos dados foi realizada com o quantitativo de respostas recebido.



4

4

RESULTADOS

Os dados foram coletados no *Google Forms* e tratados em planilha do *Microsoft Excel*. Para a análise dos dados, foi utilizada estatística descritiva, com análise de frequência, visando comparar e analisar os resultados da percepção dos magistrados e servidores em relação à implantação do Programa de Integridade na instituição. As perguntas abertas foram analisadas utilizando-se a análise de conteúdo categorial de Bardin (2011), por meio dos critérios de homogeneidade, pertinência e exclusão.

A análise dos dados será realizada em dois blocos. No primeiro bloco, será realizado o levantamento do perfil dos respondentes e no segundo serão apresentados os resultados relacionados à percepção dos respondentes quanto à implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ, que é o objeto de estudo desta pesquisa.

4.1 Bloco I – Perfil dos respondentes

O objetivo deste tópico é realizar uma análise do perfil dos respondentes para uma identificação do público-alvo, como: identificação do cargo - magistrado(a) ou servidor(a) -, ocupação em cargos de gestão, área de atuação (1ª ou 2ª instância e área administrativa). Ademais, foram levantadas outras informações como: distribuição por gênero, faixa etária e tempo de serviço no órgão, que serão de grande importância para o diagnóstico inicial.

A maioria dos respondentes pertence ao sexo feminino (61%). Entre os magistrados, 71,4% dos que responderam são mulheres. A maior parte dos participantes tem idade entre 40 e 59 anos (67,5%) e possuem mais de 11 anos de serviço no Tribunal (39% possuem de 11 a 20 anos de serviço e 34,1% possuem mais de 20 anos de serviço).

Em relação à área de atuação, 48,8% pertencem à área administrativa, 42,3% atuam na 1ª instância e 8,9% atuam na 2ª instância.

Importante destacar que, dentre os respondentes, a maioria (70,7%) não ocupa cargo de gestão no Tribunal, contra 29,3% que atuam como gestores.

A tabela abaixo retrata a análise do perfil dos respondentes.

Tabela 2 - Perfil dos respondentes

Variável	Magistrados		Servidores		Total	
	Quant.	Percentual	Quant.	Percentual	Quant.	Percentual
Gênero						
Feminino	10	71,4%	65	59,6%	75	61,0%
Masculino	4	28,6%	43	39,4%	47	38,2%
Prefiro não informar	0	0,0%	1	0,9%	1	0,8%
Faixa etária						
18 a 29 anos	0	0,0%	2	1,8%	2	1,6%
30 a 39 anos	3	21,4%	20	18,3%	23	18,7%
40 a 49 anos	4	28,6%	33	30,3%	37	30,1%
50 a 59 anos	7	50,0%	39	35,8%	46	37,4%
60 anos ou mais	0	0,0%	15	13,8%	15	12,2%
Tempo de serviço no TRT/RJ						
Menos de 1 ano	0	0,0%	7	6,4%	7	5,7%
De 1 a 5 anos	0	0,0%	5	4,6%	5	4,1%
De 6 a 10 anos	4	28,6%	17	15,6%	21	17,1%
De 11 a 20 anos	3	21,4%	45	41,3%	48	39,0%
Mais de 20 anos	7	50,0%	35	32,1%	42	34,1%
Área de atuação						
1ª instância	10	71,4%	42	38,5%	52	42,3%
2ª instância	4	28,6%	7	6,4%	11	8,9%
Administrativa	0	0,0%	60	55,0%	60	48,8%
Gestor						
Sim	6	42,9%	30	27,5%	36	29,3%
Não	8	57,1%	79	72,5%	87	70,7%

Total	14	109	123
-------	----	-----	-----

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023. Tabela elaborada pela autora.

A pesquisa contou com a colaboração de 123 respondentes, sendo 75 (61%) mulheres e 47 (38,2%) homens.

Dos respondentes, 67,5% têm entre 40 e 59 anos, 18,7% possuem entre 30 e 39 anos, 12,2% possuem 60 anos ou mais de idade, enquanto apenas 1,6% têm entre 18 e 29 anos.

A tabela 2 mostra que 73,1% do quadro funcional do TRT da 1ª Região possui mais de 11 anos de serviço na instituição, sendo 34,1% destes com mais de 20 anos de serviço, o que demonstra um quadro técnico com experiência no órgão.

Dos 123 respondentes, 109 são servidores (88,6%) e 14 magistrados (11,4%). Entre os magistrados, 3 (três) são Desembargadores(as) do Trabalho, 6 (seis) são Juízes(as) Titulares e 5 (cinco) Juízes(as) Substitutos(as).

A tabela aponta que a pesquisa contou com respondentes tanto da área administrativa quanto da área judiciária (1ª e 2ª instâncias), sendo a maioria deles atuantes na área administrativa (48,8%). Cabe ressaltar que expressivo percentual de respostas também se verificou na 1ª instância (42,3%). Já os respondentes que atuam na 2ª instância representam apenas 8,9%.

Quanto à ocupação de cargos de gestão, foi perguntado se o respondente ocupava cargo de gestão no Tribunal, sendo considerado gestor de unidade, os magistrados ou servidores responsáveis pelo gerenciamento de unidade e/ou colegiado. Dos 123 respondentes, 70,7% não possuem cargo de gestão no Tribunal, enquanto 29,3% são responsáveis pelo gerenciamento de unidade/colegiado.

4.2 Bloco II – Análise da percepção de magistrados e servidores quanto à implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ

Neste tópico, serão apresentados os resultados sobre a análise da percepção de magistrados e servidores quanto à implantação de um Programa de Integridade no TRT da 1ª Região.

A avaliação da percepção foi realizada por meio da aplicação de questionário, cujas perguntas estão relacionadas no quadro 1.

O questionário foi adaptado do aplicativo The Integrity App, ferramenta digital para a autoavaliação de programas de integridade para o setor público, desenvolvida pela Alliance for Integrity, em conjunto com a Controladoria Geral da União (CGU). Trata-se de uma versão específica para o setor público, cujo objetivo é estimular a adesão e o fortalecimento de boas práticas relacionadas à integridade pelas instituições.

Neste estudo, buscou-se avaliar as percepções dos colaboradores do TRT/RJ, com o intuito de verificar suas avaliações quanto à implementação de ações de combate à corrupção pela instituição. Adicionalmente, será realizado um levantamento dos principais benefícios e das potenciais dificuldades na implantação de um Programa de Integridade do TRT/RJ, na opinião de seus magistrados e servidores, visando dar subsídios para futuras tomadas de decisões do órgão sobre o tema.

Quadro 1 – Perguntas aplicadas no questionário

1) Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?
1.1) Justifique sua resposta (opcional).
2) O quanto se considera familiarizado(a) com a expressão “Integridade Pública”?
3) O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra (como, por exemplo, recebimento de brindes e presentes ou custeio para participação em eventos de instituições privadas)?
4) O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ?
5) O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público?
6) O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões?
7) O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento?
7.1) Caso queira, justifique sua resposta (opcional).
8) O(a) Sr(a) já participou de treinamento ou capacitação, pelo TRT/RJ, sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 (dois) anos? (Marcar quantas opções forem necessárias)

9) O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?
9.1) Caso tenha respondido "Sim" à pergunta anterior, cite o(s) programa(s) de combate à fraude e à corrupção do(s) qual(ais) o TRT/RJ tenha participado (opcional).
10) Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?
11) Na sua opinião, quais os possíveis benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ?
12) Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade?

Fonte: Elaborado pela autora.

4.2.1 Pergunta 1 - Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?

O objetivo dessa pergunta foi avaliar se os magistrados e servidores possuíam uma visão positiva ou negativa sobre a implantação de um programa de integridade. Os dados mostram que 84,6% do quadro funcional do Tribunal concorda que a implantação de programa de integridade na instituição irá contribuir para o combate à fraude e corrupção.

Entre os magistrados, 85,7% concordam que a implantação trará benefícios para o Tribunal. Na mesma linha, 84,4% dos servidores também possuem a mesma opinião.

Verifica-se, portanto, uma avaliação positiva dos magistrados e servidores do TRT/RJ em relação à implantação de um programa de integridade, cujas justificativas foram relacionadas no Quadro 2 do tópico seguinte.

Ressalta-se que 13% dos respondentes assinalaram a opção “Não tenho opinião” e 2,4% discordam que um programa de integridade no Tribunal contribuirá para o combate da corrupção.

Tabela 3: Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Concordo totalmente	10	71,4	43	39,4	53	43,1
Concordo	2	14,3	49	45,0	51	41,5
Não tenho opinião	2	14,3	14	12,8	16	13,0
Discordo	0	0,0	1	0,9	1	0,8
Discordo totalmente	0	0,0	2	1,8	2	1,6
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

Para uma análise mais completa das respostas obtidas na presente pergunta, foi realizado o cruzamento dos dados do bloco I (perfil dos respondentes) com as respostas assinaladas na pergunta 1.

Dos 104 participantes que concordam que a implantação de um Programa de Integridade contribuirá para o combate à corrupção no Tribunal, 58,3% são mulheres e 41,7% são homens. Os dados evidenciaram, ainda, que 18,2% estão na faixa etária de 30 a 39 anos, 29,8% possuem idade entre 40 e 49 anos, 37,5% estão na faixa de 50 e 59 anos e 13,4% possuem 60 anos ou mais. Quanto ao tempo de serviço no TRT/RJ, registra-se que 37,5% têm de 11 a 20 anos de serviço, 35,6% possuem mais de 20 anos de serviço e 17,3% possuem de 6 a 10 anos de serviço.

A análise do quadro abaixo demonstra que a avaliação positiva dos magistrados e servidores do TRT/RJ em relação à implantação de um programa de integridade se justifica, entre outros, por fatores como: aumento da transparência, instituição de controles para prevenção, detecção e punição de práticas e atos de fraude e corrupção, aumento da segurança ao jurisdicionado e confiabilidade à instituição e mitigação dos riscos de integridade.

Quadro 2: Justificativas citadas pelos respondentes para a pergunta “Na sua opinião, a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?”

Concordo totalmente	A obtenção de uma instituição íntegra exige não somente um projeto, mas vigilância
	Já houve casos de corrupção. A análise do que aconteceu pode nortear a instituição de políticas preventivas
	Controle é sempre bem-vindo.
	Postura ética deve ser uma preocupação de qualquer instituição e para isso um programa organizado é salutar
	Mais uma ferramenta para coibir desvios
	O programa visa padronizar os atos de gestão vindo a contribuir no combate à fraude e corrupção.
	A partir da implantação do programa de integridade (estruturação, execução e o seu monitoramento) no âmbito do TRTJ haverá um reforço, ainda maior, de sua governança, pois o TRTJ terá o estabelecimento de um conjunto de medidas voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios de conduta ética.
	a integridade, a meu ver, é um pilar para evitar a fraude;
	Considero de suma importância a existência de mecanismos de verificação para inibir quaisquer ilícitos, bem como combater aqueles que tentarem fazê-lo. Os servidores que trabalham bem não têm do que ter medo e acredito que seremos beneficiados com tal ação.
	Por ser voltado a combater tais práticas.
	Dá maior segurança ao jurisdicionado e confiabilidade à Instituição.
	Um Programa de Integridade possibilita a atuação preventiva nos riscos relacionados à fraude e à corrupção por meio do fortalecimento de uma cultura de integridade.
	Toda iniciativa que possamos participar para a integridade de nossa instituição será sempre importante. E tenho certeza de que todos podem participar. Pois a fraude e a corrupção podem acontecer em todos os níveis.
	Todo o combate à corrupção é sempre bem-vindo
	O Serviço Público deve dar o exemplo sobre transparência e demonstração das medidas de combate à corrupção, especialmente quando lidamos com questões financeiras.
A implantação de ferramentas que possam inibir práticas fraudulentas é sempre positiva.	

	Transparência das atividades deste Regional.
	A implementação de um programa amplia a conscientização e massifica os compromissos éticos e morais adotados pela instituição.
	Ajudaria na reflexão e abertura de diálogo sobre assunto
	Acredito que o reforço da cultura, do monitoramento e controle dos riscos gere um ambiente de afirmação da ética e maior possibilidade de mitigação do risco de fraude e corrupção.
	Precisamos de normalização e imparcialidade para que haja coibição de práticas de corrupção.
	Precisamos de instrumentos mais efetivos que coibam eventos de fraude, como os que já ocorreram no Tribunal.
	As ações de prevenção e controle inibem a prática de atos de corrupção.
Concordo	Depende de como será efetivamente implementado esse programa.
	Medidas preventivas, divulgação e punição contribuem para a melhoria institucional.
	Programas de integridade auxiliam a transparência.
	se for realmente aplicado, será útil
	Entendo que nenhum programa pode ser considerado 100% capaz de resolver problemas estruturais.
	Acredito que toda ação em prol da integridade contribui para uma atuação ética dos colaboradores da instituição.
	Trabalho de suma importância, mas ainda há bastante resistência.
	Acredito ser necessário combinar a intenção com iniciativas que efetivamente geram resultados. Do contrário, fica-se apenas no plano formal, sem se atingir o plano material.
	Integridade não precisa de justificativa
	Um canal que recepcione uma denúncia e promova, de forma clara, imparcial, eficaz e ágil, será, por óbvio, de grande serventia para todos dentro do cenário organizacional.
	Se o programa for feito de forma a ser conduzido de forma independente. Acredito que com membros eleitos após prova de conhecimentos sobre os assuntos pertinentes ao invés de network pode dar resultado.
	É importante que haja preocupação com o combate à corrupção em todos os órgãos do governo
	Atos de controle inibem atos de corrupção.
	Se não chegar a combater, pelo menos vai coibir um pouco

	Há sempre a possibilidade de se tornar mais um programa vazio. Mas vale a tentativa
	Nada é completamente eficaz, mas certamente ajuda.
	Um programa de integridade, além de funcionar como prevenção a desvios e fraudes, auxiliaria no funcionamento das políticas de combate e prevenção ao assédio e ao racismo preconizadas pelo CNJ.
	A existência de alguma ação de prevenção e combate à corrupção é melhor do que nenhuma ação. O fato de existir um programa estruturado já é um primeiro passo para que a instituição avance nesse tema. Mas é importante que o programa se desdobre em ações e controles e que estes tenham a sua efetividade medida e monitorada.
	Pode ser que ajude
Discordo totalmente	A corda sempre arrebenta do lado mais fraco
	O TRT/RJ, como grande parte do Poder Público, sofre do que o constitucionalista Marcelo Neves chama de "legislação simbólica", a crença de que bastam normatizações para que os problemas reais sejam resolvidos. Com isso deixa de investir em disseminação de cultura, escolha de gestores comprometidos com a norma, capacitação real para enfrentar o problema (com cursos adequados e sérios) e canais de denúncia efetivos.
Discordo	Há que haver uma mudança na cultura organizacional. Enquanto não se falar abertamente sobre o assunto e enquanto houver tratamento diferenciado para magistrados e "amigos", nenhum programa será efetivo. A condução e punição (ou não) dos casos recentes é uma prova de que muita coisa precisa mudar.
Não tenho opinião	Não sei como o sistema irá funcionar, por isso não tenho uma opinião formada, mas estou de acordo com a adoção do sistema
	Não conheço os termos do programa
	Não sei o escopo deste programa
	Não entendo como um sistema poderia combater a corrupção.
	Nunca estudei o assunto.
	Infelizmente, as novas experiências de gestão e transparência cedem espaço, ainda que de maneira subliminar, a práticas antigas e arraigadas, com alto grau de resistência ao novo por parte daqueles que participam dos processos decisórios.

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.2 Pergunta 2 - O quanto se considera familiarizado(a) com a expressão “Integridade Pública”?

A presente pergunta tem o objetivo de identificar o grau de familiaridade dos colaboradores com a expressão “Integridade pública”, a fim de avaliar o nível de conhecimento sobre o tema. Percebe-se que 56,1% se consideram familiarizados ou totalmente familiarizados com o tema integridade pública.

Tabela 4: O quanto se considera familiarizado(a) com a expressão “Integridade Pública”? (0=Nada familiarizado e 5=Totalmente familiarizado)

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
0	1	7,1	3	2,8	4	3,3
1	1	7,1	7	6,4	8	6,5
2	0	0,0	12	11,0	12	9,8
3	4	28,6	26	23,9	30	24,4
4	3	21,4	36	33,0	39	31,7
5	5	35,7	25	22,9	30	24,4
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.3 Pergunta 3 - O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra?

Em relação aos canais disponíveis no Tribunal para retirada de dúvidas quanto à situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra, verifica-se na tabela abaixo que 62,6% dos respondentes afirmam não conhecer os canais que possam recorrer em caso de dúvidas.

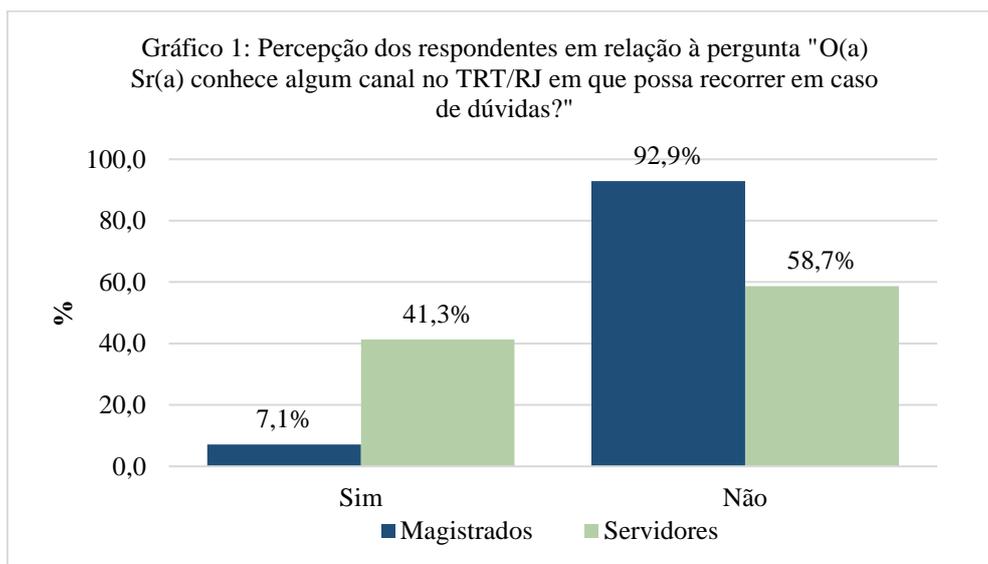
Ao analisar o percentual entre os magistrados e servidores separadamente, cabe destacar que, dos 14 magistrados que

responderam a pesquisa, 13 (92,9%) não conhecem os canais disponíveis para essa finalidade no TRT/RJ.

Tabela 5: O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra (como, por exemplo, recebimento de brindes e presentes ou custeio para participação em eventos de instituições privadas)?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	1	7,1	45	41,3	46	37,4
Não	13	92,9	64	58,7	77	62,6
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.4 Pergunta 4 - O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ?

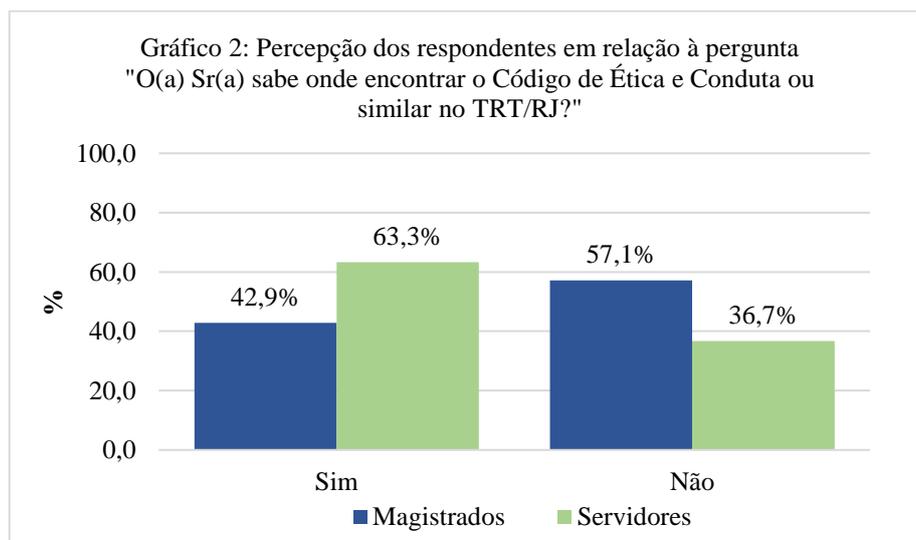
A localização do Código de Ética e Conduta ou similar é conhecida por 61% dos respondentes. Destaca-se que, entre os magistrados, 57,1% não sabem onde encontrar o Código de Ética ou similar, assim como para 36,7% dos servidores.

Este resultado demonstra uma necessidade de investimento, por parte do Tribunal, em campanhas de divulgação e conscientização para que não restem dúvidas sobre onde encontrar os normativos relacionados à ética e integridade.

Tabela 6: O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	6	42,9	69	63,3	75	61,0
Não	8	57,1	40	36,7	48	39,0
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.5 Pergunta 5 - O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público?

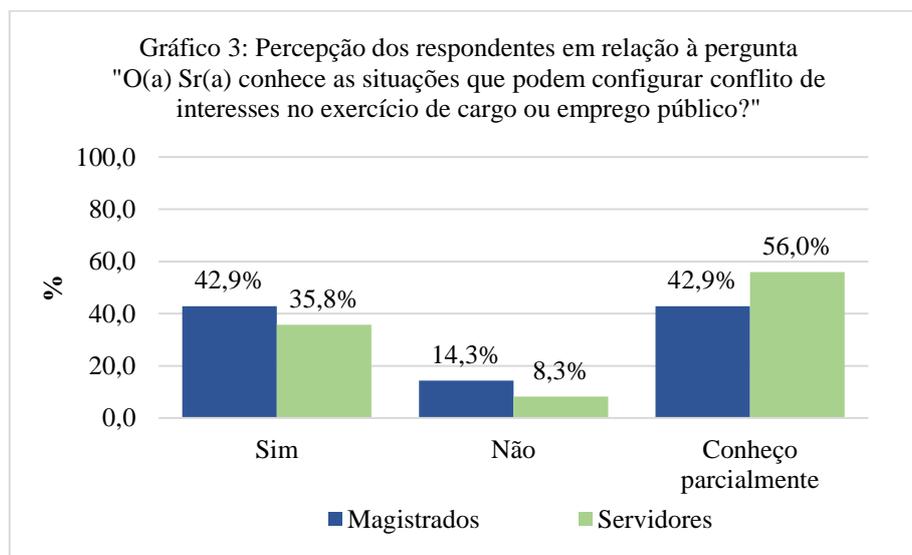
As situações que podem configurar conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego público são conhecidas por 36,6% e parcialmente conhecidas por 54,5% dos respondentes.

Registra-se, ainda, que 8,9% desconhecem as situações passíveis de serem configuradas como conflito de interesse, que se apresenta quando “um interesse privado do agente público pode influenciar de forma indevida o desempenho de sua função pública ou comprometer o interesse coletivo” (inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13).

Tabela 7: O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	6	42,9	39	35,8	45	36,6
Não	2	14,3	9	8,3	11	8,9
Conheço parcialmente	6	42,9	61	56,0	67	54,5
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

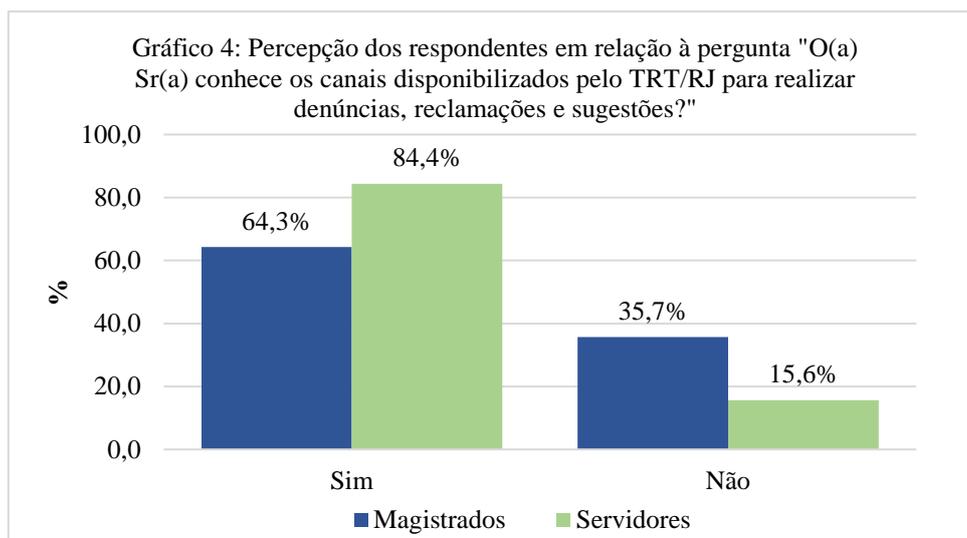
4.2.6 Pergunta 6 - O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões?

Em relação aos canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realização de denúncias, reclamações e sugestões por parte dos magistrados e servidores, a maior parte dos participantes (82,1%) respondeu que tem conhecimento dos referidos recursos.

Tabela 8: O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	9	64,3	92	84,4	101	82,1
Não	5	35,7	17	15,6	22	17,9
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.7 Pergunta 7 - O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento?

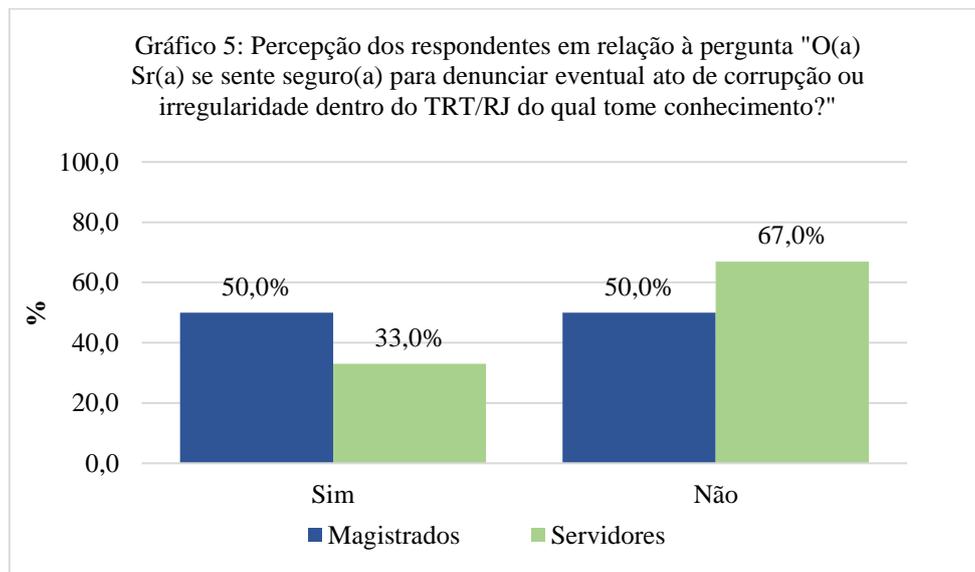
Do total de respondentes, 65% dos participantes não se sentem seguros em denunciar eventual ato de corrupção que venham a tomar conhecimento.

Importante destacar que na comparação entre as respostas de magistrados e servidores, a análise dos dados apresentou discrepâncias em relação às respostas de cada grupo: entre os magistrados, metade (50%) denunciaria. Entre os servidores, 67% afirmam que não se sentem seguros para denunciar, contra 33% que afirmam que denunciariam alguma irregularidade encontrada.

Tabela 9: O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	7	50,0	36,0	33,0	43	35,0
Não	7	50,0	73,0	67,0	80	65,0
Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

Em uma análise mais detalhada da questão, os dados mostram que, dos 80 respondentes que não se sentem seguros em denunciar, 68,3% são mulheres e 31,7% são homens. Destes, 43,8% possuem de 11 a 20 anos de serviço no Tribunal, 32,5% possuem mais de 20 anos de serviço e 16,3% possuem de 6 a 10 anos de serviço. A faixa etária também foi analisada para esse público, registrando que 18,8% têm de 30 a 39

anos de idade, 28,8% possuem entre 40 e 49 anos, 35% têm de 50 a 59 anos e 16,3% possuem mais de 60 anos.

Importante registrar que, entre os 43 respondentes que denunciariam eventual ato de corrupção, 37,2% são de magistrados e servidores com mais de 20 anos de serviço no Tribunal e 30,2% representam participantes que possuem de 11 a 20 anos de experiência na instituição.

Para o complemento da análise dos dados da pergunta atual, foi solicitado ao respondente que justificasse sua resposta. A pergunta foi opcional e, dos 123 respondentes, 33 (26,8%) optaram por justificar suas respostas, que serão detalhadas abaixo.

O detalhamento foi realizado por meio do enquadramento das respostas abertas em categorias elaboradas de acordo com a similaridade das respostas.

Dos respondentes que se sentem seguros em denunciar, 12,1% foram enquadrados na categoria “Confiança e credibilidade nos canais de denúncias da instituição” e 6,1% afirmaram que denunciariam devido à “Garantia da proteção ao denunciante”.

Daqueles que não se sentem seguros em denunciar atos de corrupção que venham a ter conhecimento e que justificaram suas respostas, 30,3% mencionaram “Falta de confiança da garantia do anonimato” e 27,3% possuem “Medo de represálias e retaliações”, conforme tabela abaixo.

Tabela 10: O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento? Caso queira, justifique sua resposta (opcional).

Resposta	Categoria de resposta	Quantidade de relatos	% de respostas positivas
Respostas positivas "Sim"	Confiança e credibilidade nos canais de denúncias da instituição	4	12,1%
	Garantia da proteção ao denunciante	2	6,1%
	Estabilidade no serviço público	1	3,0%
	Prerrogativas do cargo	1	3,0%

Respostas negativas "Não"	Falta de confiança da garantia do anonimato	10	30,3%
	Medo de represálias e retaliações	9	27,3%
	Falta de confiança nas instituições públicas	2	6,1%
	Outros motivos	4	12,1%
Total		33	100,0%

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.8 Pergunta 8 - O(a) Sr(a) já participou de treinamento ou capacitação, pelo TRT/RJ, sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 (dois) anos?

A pergunta visa identificar as ações de capacitação e treinamento de magistrados e servidores nos temas relacionados à integridade.

A pesquisa mostrou que 56,6% dos respondentes ainda não foram capacitados ou treinados na temática, 10,3% relataram já terem sido capacitados em Gestão de Riscos, 8,8% em gestão da Informação, 6,6% em Ética e Regras de Conduta, 6,6% em Prevenção de Conflito de Interesses e 5,9% em Transparência, entre outros.

Cabe ressaltar que dos 14 magistrados, apenas 2 relataram a participação em capacitações nas áreas relacionadas.

Tabela 11: O(a) Sr(a) já participou de treinamento ou capacitação, pelo TRT/RJ, sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 (dois) anos?

Respostas*	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Nenhuma das alternativas	0	0,0	77	57,9	77	56,6
Gestão de riscos	0	0,0	14	10,5	14	10,3
Gestão da Informação	1	33,3	11	8,3	12	8,8
Ética e Regras de Conduta	0	0,0	9	6,8	9	6,6

Prevenção de Conflito de Interesses	2	66,7	7	5,3	9	6,6
Transparência	0	0,0	8	6,0	8	5,9
Controles internos e cumprimento das recomendações de auditoria	0	0,0	4	3,0	4	2,9
Procedimentos disciplinares e de responsabilização	0	0,0	1	0,8	1	0,7
Prevenção ao Nepotismo	0	0,0	1	0,8	1	0,7
Recebimento e Tratamento de denúncias	0	0,0	1	0,8	1	0,7
Total	3	100	133	100	136	100,0

* Alguns respondentes marcaram mais de uma opção, totalizando 136 marcações, totalizando 136 marcações.

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.9 Pergunta 9 - O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?

No capítulo I, na descrição da justificativa da pesquisa, foi mencionado a adesão ao e-Prevenção - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção foi uma das primeiras ações em relação à implantação do programa de integridade no TRT/RJ. O referido programa permite à instituição mapear e diagnosticar a suscetibilidade à corrupção nas organizações públicas, por meio da aplicação de um questionário autoavaliativo. Dessa forma, apesar de ainda não possuir um Programa de Integridade em execução, o TRT/RJ tem buscado participar de ações preventivas em relação à integridade. Assim, o objetivo dessa pergunta é identificar se os magistrados e servidores do TRT/RJ possuem conhecimento da participação da instituição em algum programa de combate à fraude e à corrupção. O resultado da análise dos dados permitirá verificar se a adesão do TRT/RJ aos programas de combate à fraude e corrupção tem sido divulgada de maneira efetiva.

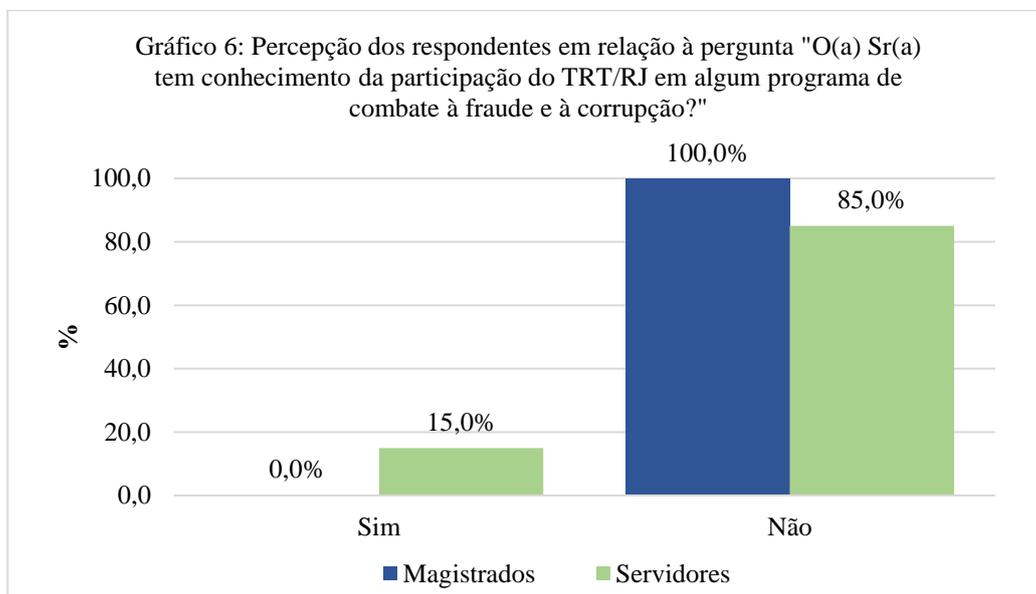
Das respostas obtidas, registra-se que 86,8% não têm conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção.

Dos magistrados respondentes, 100% afirmam não conhecer a participação do TRT/RJ. Em relação aos servidores, 85% desconhecem essa participação.

Tabela 12: O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	0	0,0	16	15,0	16	13,2
Não	14	100,0	91	85,0	105	86,8
Total	14	100,0	107	100,0	121	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

Para complementar a pergunta, foi dada a opção ao respondente de citar o(s) programa(s) de combate à fraude e à corrupção do(s) qual(ais) o TRT/RJ tenha participado. Dos respondentes que optaram por citar o(s) programa(s), 14 servidores (11,4%) mencionaram o programa “e-Prevenção”. Importante ressaltar que esses 14 servidores atuam na área administrativa.

Na área judiciária, todos os respondentes afirmam não conhecer programa de combate à fraude e à corrupção em que o TRT/RJ participe ou tenha participado.

Importante destacar que, apesar de não justificar o desconhecimento do programa por parte dos colaboradores que

atuam na área judiciária, é compreensível que magistrados e servidores das 1ª e 2ª instâncias não tenham conhecimento do programa, cujas ações são mais afetas à área administrativa. Porém, reforça a importância do aperfeiçoamento dos mecanismos de divulgação e disseminação das boas práticas implementadas pelo Tribunal ao seu quadro funcional.

Tabela 13: Caso tenha respondido "Sim" à pergunta anterior, cite o(s) programa(s) de combate à fraude e à corrupção do(s) qual(ais) o TRT/RJ tenha participado.

Respostas	Magistrados	Servidores	Total	
			n	%
e-Prevenção	0	14	14	11,4
Não sabe dizer o programa	0	2	2	1,6
(Vazios)	14	93	107	87,0
Total	14	109	123	100,0

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.2.10 Pergunta 10 - Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?

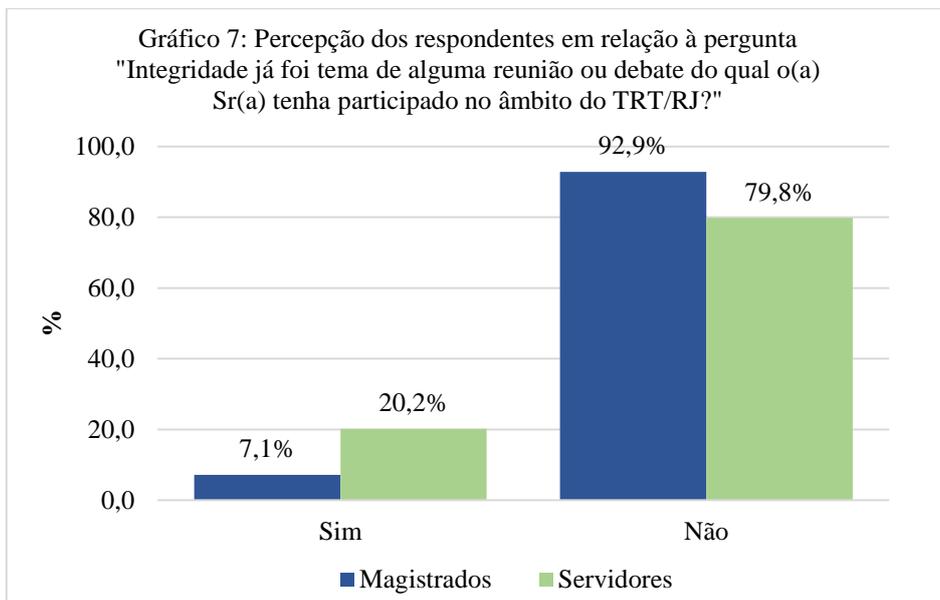
A tabela 14 mostra que 81,3% dos respondentes relatam que “Integridade” não foi tema de reunião ou debate do qual tenham participado no âmbito do TRT/RJ. Porém, 18,7% afirmam já ter participado de reunião sobre esse tema.

Tabela 14: Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?

Respostas	Magistrados		Servidores		Total	
	n	%	n	%	n	%
Sim	1	7,1	22	20,2	23	18,7
Não	13	92,9	87	79,8	100	81,3

Total	14	100,0	109	100,0	123	100,0
-------	----	-------	-----	-------	-----	-------

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

4.3 Identificação dos principais benefícios e potenciais dificuldades encontradas na implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ

As perguntas 11 e 12 foram analisadas utilizando-se a análise de conteúdo por categorias, de Bardin (2011), por meio dos critérios de homogeneidade, pertinência e exclusão.

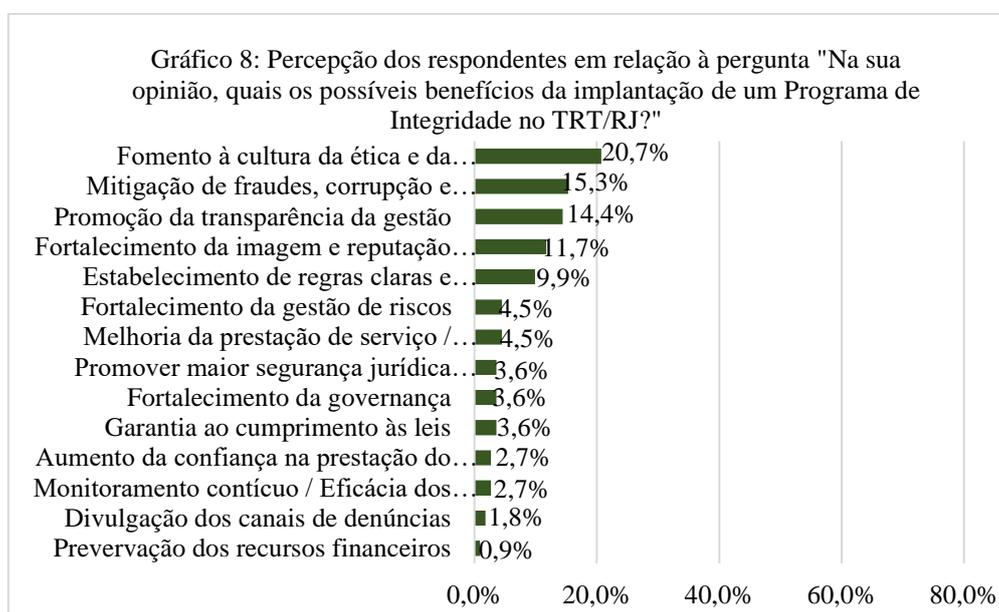
As categorias foram definidas com base nos benefícios e dificuldades enfrentadas na implantação de programas de integridade dispostos em normas, estudos, pesquisas, etc. Após essa etapa, buscou-se classificar as respostas nestas categorias e quantificar as frequências à medida que os relatos apareciam nas respostas.

Cabe destacar que, na análise dos dados dessas perguntas abertas, optou-se por não classificar o cargo do respondente (magistrado/a ou servidor/a), pois as respostas não apresentaram discrepâncias significativas que pudessem comprometer a análise, dado que as manifestações foram homogêneas nos dois grupos.

4.3.1 Principais benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ, na opinião de magistrados e servidores

A pergunta “Na sua opinião, quais os possíveis benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ?” foi opcional e os respondentes poderiam descrever suas opiniões de forma livre. A questão foi respondida por 89 respondentes, obtendo-se 111 relatos, pois alguns respondentes citaram mais de um benefício.

Os principais benefícios apontados foram classificados e quantificados nas categorias apresentadas no gráfico abaixo:



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023.

Da análise do gráfico, registra-se que 20,7% dos respondentes acreditam que o melhor benefício da implantação de um programa de integridade na instituição é o “Fomento à cultura da ética e da integridade”. A “Mitigação de fraudes, corrupção e desvios éticos e de conduta” recebeu 15,3% de respostas, seguida da “Promoção da transparência da gestão”, com 14,4%, do “Fortalecimento da imagem e reputação da instituição” (11,7%) e do “Estabelecimento de regras claras e divulgação de padrões de conduta esperados” (9,9%). Outros benefícios foram citados, como: “Fortalecimento da Gestão de Riscos” e a “Melhoria da prestação de serviço/Eficiência na gestão”, ambos com 4,5%.

Ressalta-se que nem todos os relatos foram transcritos por falhas na compreensão do texto ou por conterem comentários inadequados. Porém, estes não chegaram à 2% das respostas, não comprometendo a análise.

Tabela 15: Possíveis benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ.

Categoria	Quantidade de relatos	%	Alguns exemplos de relatos citados
Fomento à cultura da ética e da integridade	23	20,7%	<p>"Fomento à cultura da ética e da integridade"</p> <p>"Fortalecimento da cultura de integridade"</p> <p>"Educar a população do Tribunal sobre o tema"</p> <p>"Estabelecer uma cultura de integridade no Tribunal"</p> <p>"Institucionalização da matéria, com a definição objetiva dos elementos que compõem o programa, conforme a realidade do Tribunal, visando a mitigar dúvidas."</p> <p>"A realização de um trabalho ético e que cumpra o objetivo de atender à sociedade"</p> <p>"Difusão da cultura da ética"</p> <p>"Maior conscientização de magistrados e servidores sobre o que é permitido e proibido (embora todos saibam, penso que a divulgação periódica é importante)"</p> <p>"Creio que trará uma conscientização sobre o tema e, conseqüentemente, uma aplicação nos processos de trabalho do TRT."</p> <p>"Familiarizar os colaboradores com as políticas de integridade capazes de prevenir e identificar casos de fraude e corrupção"</p> <p>"Compartilhamento de informações e aprendizado a respeito do tema Integridade entre os diversos integrantes do TRT"</p> <p>"É uma forma de reforçar a atuação ética e republicana dos colaboradores da instituição"</p> <p>"Enriquecer a cultura da Instituição"</p> <p>"Conscientização sobre o procedimento correto que deve ser adotado pelo servidor em relação</p>

			<p>ao atendimento ao público em geral e advogados"</p> <p>"Transmitir aos servidores e agentes em geral do Trt1 os conhecimentos sobre o assunto"</p> <p>"Centralização das informações e orientações"</p> <p>"Disseminação de informação sobre integridade e ética sejam essenciais para identificar e coibir práticas irregulares"</p> <p>"Disseminação da cultura voltada para a ética"</p> <p>"Maior conscientização dos compromissos éticos e morais adotados pela instituição, reduzindo ou eliminando a possibilidade de atos de corrupção e/ou irregularidades."</p> <p>"Divulgação das boas práticas relacionadas com a ética no serviço público e tornar os magistrados e servidores mais conscientes de todos os meios de evitar e combater fraudes / corrupção"</p> <p>"Fortalecimento da cultura ética com a consequente redução das possibilidades de fraude e corrupção"</p> <p>"Maior conhecimento dos colaboradores em assunto de extrema relevância"</p> <p>"Fortalecimento ao combate à corrupção"</p>
Mitigação de fraudes, corrupção e desvios éticos e de conduta	17	15,3%	<p>"Redução da corrupção e impunidade."</p> <p>"Auxiliar definindo diretrizes de comportamento e fixando regras de conduta para todos"</p> <p>"Prevenção e denúncia à corrupção."</p> <p>"Redução/eliminação de desvios de conduta"</p> <p>"Coibir desvios e trazer segurança ao trabalho dos servidores"</p> <p>"Evitar constrangimentos e condutas inapropriadas, bem como garantir a ética na prestação dos serviços"</p> <p>"Reduzir probabilidade de fraudes"</p> <p>"Garantia de que o dinheiro público está sendo empregado corretamente"</p>

			<p>"Dificultar a corrupção e facilitar a tomada de decisão em caso de algum problema"</p> <p>"Redução dos casos de corrupção"</p> <p>"Imagino que possa evitar corrupção..."</p> <p>"...Na prática, inibir eventuais desvios de conduta"</p> <p>"Prevenção à corrupção"</p> <p>"Diminuição de abusos que ocorrem"</p> <p>"Prevenção à corrupção"</p> <p>"Diminuição de ações fraudulentas"</p>
Promoção da transparência da gestão	16	14,4%	<p>"A transparência; a percepção da sociedade".</p> <p>"..confiabilidade na prestação do serviço jurisdicional"</p> <p>"Fortalecimento da transparência"</p> <p>"Transparência no processo de apuração da denúncia"</p> <p>"Ser a instituição percebida por seus integrantes e pela sociedade como transparente e impessoal"</p> <p>"Auxiliar na transparência dos atos da instituição"</p> <p>"Transparência e reflexão"</p> <p>"Transparência dos atos de gestão"</p> <p>"Aumento da transparência"</p> <p>"Transparência"</p>

<p>Fortalecimento da imagem e reputação da instituição</p>	<p>13</p>	<p>11,7%</p>	<p>"Melhoria da imagem da instituição frente aos escândalos acontecidos recentemente"</p> <p>"Aumento da blindagem da instituição"</p> <p>"Percepção mais positiva pela sociedade da reputação do tribunal"</p> <p>"Melhora da imagem da instituição..."</p> <p>"Melhoria da reputação do TRT/RJ"</p> <p>"Criar a percepção de que o TRT/RJ está preocupado com a corrupção e tentando minimizá-la"</p> <p>"Aumento da credibilidade do TRT/RJ"</p> <p>"Melhoria da imagem do tribunal perante a sociedade"</p> <p>"Melhoria da imagem da Instituição"</p> <p>"Manter a imagem da instituição a salvo de repercussão negativa em noticiários sobre corrupção"</p> <p>"Melhorar a imagem perante à sociedade"</p> <p>"Tornar a instituição mais sólida e eficaz com a participação ativa de magistrados e servidores que buscam um serviço de qualidade, possibilitando o aumento da credibilidade do público externo, principalmente: advogados e representantes da mídia"</p> <p>"Ampliação da confiança dos usuários da Justiça no órgão"</p>
<p>Estabelecimento de regras claras e divulgação de padrões de conduta esperados</p>	<p>11</p>	<p>9,9%</p>	<p>"Regras claras para conhecimento de todos"</p> <p>"Esclarecimentos sobre as hipóteses de falhas na integridade"</p> <p>"Saberemos a quem recorrer e o que é de fato considerado ilícito para esse fim. Teremos um guia concreto"</p> <p>"Padronização das condutas e aumento da eficiência"</p> <p>"Acho que pode ajudar ao deixar claras as regras do que se pode ou não fazer"</p> <p>"Diminuição dos gaps entre as intenções formais e a concretude dos resultados"</p> <p>"Melhor orientação aos servidores quanto ao que é ou não é ético"</p>

			<p>"A integridade da instituição, a satisfação de todos em trabalhar nesta instituição e a preservação do erário público"</p> <p>"Esclarecer sobre os procedimentos a serem adotados em caso de verificação de irregularidades"</p> <p>"Ferramentas de detecção e correção podem ser mapeadas, aperfeiçoadas e mais bem divulgadas, estando mais acessíveis à instituição e seus integrantes"</p> <p>"A integridade total não existe, apenas ameniza. Creio que deveria implantar, dar conhecimento a todos os servidores, com ciente declarado. Monitoramento constante. Tornar público o programa de integridade do TRT/RJ aos usuários externos."</p>
Melhoria da prestação de serviço / Eficiência na gestão	5	4,5%	<p>"Melhoria da prestação de serviço"</p> <p>"Aprimoramento do serviço público. Qualidade na gestão pública"</p> <p>"Melhoria dos serviços para os jurisdicionados"</p> <p>"Tornar a gestão mais profissional e mais eficiente."</p> <p>"Garantia da entrega de resultados pela Administração Pública conforme esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente"</p>
Fortalecimento da gestão de riscos	5	4,5%	<p>"Controle dos riscos à integridade, a exemplo de conflitos de interesse, nepotismo, desvio de conduta, assédio moral e sexual, práticas de racismo, etc."</p> <p>"Redução dos riscos da prática de ato não conformes"</p> <p>"Prevenção dos riscos de integridade"</p> <p>"Fortalecimento da gestão de riscos"</p>
Garantia ao cumprimento às leis	4	3,6%	<p>"Primar pela regularidade dos atos administrativos e decisões judiciais"</p> <p>"Garantia do respeito a princípios constitucionais"</p> <p>"Evitar atos ilícitos"</p> <p>"Garantia de direitos humanos"</p>

Fortalecimento da governança	4	3,6%	"Melhoria da governança" "Iniciativas sobre o tema podem contribuir para a valorização da gestão voltada para o combate à prática de ações ilícitas na administração pública" "Fortalecimento dos mecanismos de governança, compliance ..." "Promover o fortalecimento institucional contra a fraude"
Promover maior segurança jurídica aos magistrados e servidores	4	3,6%	"Gerir de forma padronizada os atos de cada servidor, não só por evitar fraudes e corrupção, como também agregar segurança ao servidor no dia a dia, sabendo de forma antecipada qual a conduta a ser utilizada em cada situação". "Acho que no caso dos servidores uma maior segurança quanto aos atos praticados no trabalho" "Mais segurança aos magistrados e servidores" "Fortalecimento da conduta de seus agentes"
Monitoramento contínuo / Eficácia dos controles internos	3	2,7%	"Controle de atividade de servidores e magistrados" "Maior controle das ações desenvolvidas na instituição"
Aumento da confiança na prestação do serviço jurisdicional	3	2,7%	"Confiabilidade na prestação do serviço jurisdicional" "Aumento da confiança dos atores internos do TRT-1 e partes interessadas na Administração, inclusive para apresentação de eventuais denúncias" "Aumento da confiança e transparência para o público externo e interno"
Divulgação dos canais de denúncias	2	1,8%	"Divulgar canais de denúncia" "Difusão dos canais disponíveis para o tratamento do assunto"
Preservação dos recursos financeiros	1	0,9%	"Transparência para o cidadão, especialmente no tratamento dos valores que são disponibilizados ao TRT, bem como nos gastos para a manutenção dos serviços do Tribunal (orçamento)"
Total de relatos	111	100,0%	

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023. Tabela elaborada pela autora.

Da tabela acima, observa-se que, na percepção dos magistrados e servidores do TRT/RJ, são vários os benefícios da implantação de um Programa de Integridade: fomento e fortalecimento da cultura de integridade, disseminação de informações sobre integridade e ética para coibir práticas ilegais ou irregulares, esclarecimento e conscientização sobre os valores éticos e morais adotados pelo TRT/RJ, incentivo à prevenção e denúncia à corrupção, mitigação de fraudes e desvios de conduta, redução dos atos de corrupção, aumento da transparência dos atos da gestão, aumento da credibilidade do Tribunal e melhora na imagem da instituição perante à sociedade, melhoria na prestação de serviço para os jurisdicionados, fortalecimento da gestão de riscos, fortalecimento dos mecanismos de governança e compliance e maior controle da gestão pública.

4.3.2 Potenciais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade, na opinião de seus magistrados e servidores.

A pergunta “Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade?” também foi opcional e em formato livre. Foram registradas 88 respostas, com um total de 97 relatos.

As principais dificuldades registradas pelos magistrados e servidores foram classificadas nas categorias relacionadas no gráfico e tabela abaixo. Ressalta-se que dos participantes que optaram por responder a referida pergunta, 14,4% não souberam responder ou identificar as dificuldades, alegando não terem conhecimento aprofundado sobre o tema.

Destaca-se que 9,3% dos responderam mencionaram que não identificam dificuldades para a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ.

Gráfico 9: Percepção dos respondentes em relação à pergunta "Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade?"



Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023. Tabela elaborada pela autora.

Os relatos foram transcritos na tabela abaixo, juntamente com a quantidade de registros e suas frequências relativas.

Tabela 16: Principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade.

Categoria	Quantidade de relatos	%	Alguns exemplos de relatos citados
Falta de apoio da Alta Administração	11	11,3%	"Falta de apoio da administração" "Comprometimento efetivo da Alta Administração do TRT1" "Falta de apoio político" "Comprometimento e apoio necessários" "Falta de envolvimento da administração" "Os ocupantes dos altos cargos não estão interessados..." "Apoio efetivo da alta Administração" "Necessidade de concordância de múltiplas autoridades"
Não há dificuldades para implantação do programa	9	9,3%	-

Mudança na cultura organizacional	8	8,2%	"Dificuldade de mudança de cultura da organização" "Cultura; eventual conflito com essa cultura" "Cultura organizacional" "Cultura de ser uma instituição imune a qualquer tipo de controle" "Falta de espírito crítico e a cultura de subserviência ainda vigente, que faz com que muitos servidores cumpram sem questionar ordens recebidas dos superiores" "Mudança de cultura" "cultura organizacional não preparada para a implementação de certos controles de integridade"
Falta de interesse político/administrativo	8	8,2%	"Ausência de interesse administrativo" "Vontade administrativa" "Falta de vontade política" "Interesse da alta cúpula" "Falta de interesse no tema" "Falta de vontade" "Falta de interesse dos gestores em lidar com temas tão delicados"
Falta de garantia à proteção/sigilo do denunciante	6	6,2%	"Garantias para quem denunciar possíveis irregularidades" "Medo de danos à imagem." "Medo da cultura de punição caso algum processo de trabalho seja apontado como falho" "Temor por parte dos servidores comuns" Medo da perda de cargos comissionados "Confiança no sigilo acerca de eventuais denúncias"
Ausência de capacitação e treinamento	5	5,2%	"Ausência de cursos específicos em tal área e que devam ser obrigatoriamente exigidos a todos os servidores/juízes/desembargadores" "Excesso de metas e prazos exíguos a serem cumpridos pelos colaboradores, dificultando a capacitação deles nas demais áreas de atuação. A meu ver é ineficaz instituir um programa de integridade se não for disponibilizado tempo para a efetiva capacitação dos colaboradores da instituição" "Iniciativa em começar a qualificar os servidores"

Falta de divulgação do tema	4	4,1%	"Falta de divulgação e de cursos que debatam essa questão" "Falta de divulgação" "Participação de todos, acesso e divulgação massiva dos conceitos e conscientização das consequências jurídicas e administrativas" "Disseminar e interiorizar o tema perante todo o quadro de servidores e magistrados"
Não priorização/desvalorização do tema	4	4,1%	"Resistência ao tema ou desvalorização do mesmo por parte dos integrantes da instituição, pela dificuldade em admitir que todas as instituições (mesmo as do Poder Judiciário) estão vulneráveis a erros e irregularidades" "O assunto não parecer ser prioridade das Administrações, atual e passadas" "Sobrecarga, não valorização de temas que não são cobrados diretamente pelos Conselhos Superiores, priorização de metas em detrimento de outros temas" "Falta de crença na implementação de políticas de combate à corrupção"
Excesso de poder	4	4,1%	"Confusão entre os conceitos de autonomia funcional/jurídica dos magistrados e autonomia administrativa" "Corporativismo e hipocrisia"
Falta de aderência ao programa	4	4,1%	"Falta de aderência" "Aderência das unidades aos princípios definidos no programa e continuidade de ações" "Dificuldades normais de planejamento, aprovação, divulgação e execução"
Excesso de burocracia	3	3,1%	"Burocracia" "Excesso de burocracia" "Hierarquização demasiada"
Engajamento dos colaboradores	3	3,1%	"Engajamento dos colaboradores" "Engajar os servidores em assuntos como esses quando a quantidade de trabalho toma o tempo integral de serviço" "Atitude de seus agentes"
Resistência às mudanças	2	2,1%	"Cultura verticalizada e avessa a inovações" "Resistência"

Falta de transparência na gestão	2	2,1%	"A total falta de transparência nos diversos setores da administração que aparentemente compartimentaliza a informação de forma propositadamente, de modo a inviabilizar a "accountability" por terceiros"
Mapeamento dos processos de trabalho	2	2,1%	"A grande quantidade de atividades e processos de trabalho que o TRT executa pode representar um desafio para o mapeamento de riscos e implantação de controles" "A falta de conhecimento dos processos do tribunal"
Desconhecimento sobre o tema	2	2,1%	"O entendimento sobre o tema e o conhecimento dos responsáveis pelas atividades e áreas afins sobre seu papel no combate à corrupção" "Falta de conhecimento sobre as vantagens de um Programa de Integridade"
Falta de monitoramento contínuo	2	2,1%	"Falta de controle centralizado em relação à atuação da 2ª instância" "Monitoramento constante"
Falta de pessoal / Volume de trabalho	2	2,1%	"Falta de profissionais habilitados no tema" "Falta de pessoal" "Grande número de demandas nas unidades"
Excesso de normas	1	1,0%	"Excesso de informação, excesso de programas e de normas a serem observadas"
Rotatividade bienal da Alta Administração	1	1,0%	"As mudanças de gestão bienais"
Não souberam responder	14	14,4%	-
Total de relatos	97	100,0%	

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2023. Tabela elaborada pela autora.

Analisando os dados referentes à pergunta 12, observa-se que, na percepção da maioria dos magistrados e servidores participantes, a falta de apoio da Alta Administração (11,3%) pode ser a principal dificuldade enfrentada pelo TRT/RJ quando for implantar seu programa de integridade.

A segunda dificuldade registrada foi a mudança da cultura organizacional, juntamente com a falta de interesse político/administrativo, ambas com 8,2%.

Outras dificuldades apontadas foram: ausência de capacitação e treinamento, falta de divulgação do tema, não priorização/desvalorização do tema, excesso de poder, falta de aderência ao programa, excesso de burocracia, engajamento dos colaboradores, resistência às mudanças, falta de transparência na gestão, mapeamento dos processos de trabalho, desconhecimento sobre o tema, falta de monitoramento contínuo, falta de pessoal / volume de trabalho, excesso de normas e rotatividade bienal da Alta Administração.



5

5

CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve o objetivo de avaliar a percepção de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região quanto à implantação de um Programa de Integridade, como instrumento de governança e de prevenção e combate à fraude e à corrupção. Para isso, o estudo realizou um levantamento das ações de controle e prevenção à fraude e à corrupção empenhadas pelo TRT/RJ, bem como discorreu sobre a importância da governança institucional e da efetividade de um Programa de Integridade como ferramentas de prevenção e combate à corrupção.

Os dados mostram que 84,6% dos magistrados e servidores participantes da pesquisa concordam que a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ irá contribuir para o combate à fraude e corrupção na instituição. A promoção da transparência, a instituição de controles para prevenção, detecção e punição de práticas e atos de fraude e corrupção, a segurança ao jurisdicionado, o aumento da confiança da sociedade na instituição e a mitigação dos riscos de integridade estão entre as justificativas apresentadas.

O estudo identificou que, na sua maior parte, os respondentes sabem onde encontrar o Código de Ética e de Conduta ou similar, bem como os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realização de denúncias, reclamações e sugestões. Entretanto, em relação aos canais disponíveis para retirada de dúvidas quanto à situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra, percebeu-se que os respondentes desconhecem os canais disponibilizados. Acrescenta-se, ainda, que as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego público são conhecidas por 36,6% e parcialmente conhecidas por 54,5% dos respondentes. Isso demonstra a necessidade de investimento em campanhas de divulgação para dar visibilidade e conhecimento dos canais disponíveis para essas práticas.

Observou-se que 65% dos respondentes não se sentem seguros em denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade que venham a ter conhecimento. A falta de confiança na garantia do anonimato, o medo de represálias e retaliações e a falta de confiança nas instituições públicas estão entre as justificativas relatadas.

Em relação às ações de capacitação e treinamento de magistrados e servidores nos temas relacionados à integridade, a

pesquisa mostrou que 56,6% dos respondentes ainda não foram capacitados no tema. Percebe-se a necessidade de incentivo à participação de seus magistrados e servidores em treinamentos, além da disponibilização de capacitações na área, a fim de ampliar o conhecimento de seu quadro funcional no que diz respeito à governança, integridade e riscos, que são formas de controle e combate à corrupção.

A pesquisa buscou avaliar, também, o grau de conhecimento de magistrados e servidores em relação às ações de governança e integridade já implementadas pelo Tribunal, uma vez que o órgão, apesar de não possuir um programa de integridade formal, vem executando ações preventivas de combate a corrupção, como a adesão ao e-Prevenção - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, em 2021. Nesse sentido, verificou-se que 86,8% dos respondentes não têm conhecimento da participação do TRT/RJ no referido programa, situação que pode ser aperfeiçoada por meio de ações de comunicação e divulgação.

Adicionalmente, a pesquisa pretendeu identificar, na percepção dos magistrados e servidores, os possíveis benefícios e as potenciais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação do seu Programa de Integridade.

Na opinião do público-alvo da pesquisa, vários são os benefícios da implantação de um Programa de Integridade, como: fomento e fortalecimento da cultura de integridade, disseminação de informações sobre integridade e ética para coibir práticas ilegais ou irregulares, esclarecimento e conscientização sobre os valores éticos e morais adotados pelo TRT/RJ, incentivo à prevenção e denúncia à corrupção, mitigação de fraudes e desvios de conduta, redução dos atos de corrupção, aumento da transparência dos atos da gestão, aumento da credibilidade do Tribunal e melhora na imagem da instituição perante à sociedade, melhoria na prestação de serviço para os jurisdicionados, fortalecimento da gestão de riscos, fortalecimento dos mecanismos de governança e compliance e maior controle da gestão pública.

Na opinião de magistrados e servidores, as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de programa de integridade são: a falta de apoio da Alta Administração, a mudança da cultura organizacional e a falta de interesse político/administrativo. Entre as demais dificuldades apontadas foram identificadas a ausência de capacitação e treinamento, a falta de divulgação do tema, a não priorização/desvalorização do tema, o excesso de poder, a falta de aderência ao programa, o excesso de burocracia, a necessidade de

engajamento dos colaboradores, a resistência às mudanças, a falta de transparência na gestão, o mapeamento dos processos de trabalho, o desconhecimento sobre o tema, a falta de monitoramento contínuo, a falta de pessoal ou volume de trabalho, o excesso de normas e a rotatividade bienal da Alta Administração.

Em resumo, o estudo identificou que, apesar da percepção positiva dos magistrados e servidores do TRT/RJ quanto à implantação de um Programa de Integridade no Tribunal, ações de divulgação, conscientização e orientação sobre governança e integridade precisam ser incorporadas para a disseminação dos princípios e diretrizes da governança pública.

O estudo mostrou que, na prática, o TRT/RJ vem avançando na execução de boas práticas de controle e combate à corrupção, mesmo ainda não possuindo um programa de integridade formalizado.

De acordo com as diretrizes da Resolução nº 410/2021, do Conselho Superior de Justiça, recomenda-se aos órgãos do Poder Judiciário que estruturem seus sistemas de integridade nos eixos: comprometimento e apoio explícito da alta administração, existência de órgão gestor responsável pela sua implementação e coordenação, análise, avaliação e gestão dos riscos e monitoramento permanente, aprimoramento contínuo e capacitação.

Dessa forma, para o aprimoramento das ferramentas de governança, recomenda-se ao TRT/RJ a implementação de ações voltadas principalmente para: (a) instituição da Política de Integridade do TRT/RJ; (b) elaboração do Programa de Integridade do TRT/RJ, com aprovação da Alta Administração; (c) elaboração de um diagnóstico e identificação dos riscos relacionados à integridade; (d) desenvolvimento de ações de capacitação; (e) implementação de ação de comunicação relacionadas à integridade; (f) desenvolvimento e divulgação de canais de fácil acesso para recebimento de denúncias e esclarecimento de dúvidas sobre situações de incerteza referentes à integridade; e (g) execução de ações de monitoramento contínuo e avaliação da Política e do Programa de Integridade, após instituídos.

Por todo o exposto, conclui-se que a principal hipótese dessa dissertação foi aceita, pois constatou-se que, na percepção de seus magistrados e servidores, a implantação de um Programa de Integridade e de ações de controle e de prevenção no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região contribuirá para o combate à fraude e à corrupção. Embora esse fosse um resultado esperado, a pesquisa de percepção com os magistrados e servidores do Tribunal foi além da expectativa inicial e revelou diversas contribuições importantes que

enriqueceram a pesquisa, como a identificação da necessidade de melhoria em comunicação institucional em relação ao tema, aumento de capacitações na área, o medo de represálias em relação aos canais de denúncia, etc.

Como limitação da pesquisa registra-se a baixa adesão de magistrados devido à sensibilidade do tema. Ressalta-se, ainda, que as respostas referentes aos aspectos de insegurança em denunciar atos de corrupção, bem como a desconfiança no anonimato dos canais de denúncia podem estar relacionados à desejabilidade social, que é a tendência dos respondentes em dar respostas que sejam socialmente esperadas, negando a sua verdadeira opinião sobre o fenômeno. Nesse sentido, os percentuais apresentados podem estar abaixo do real, mas essa análise não foi objeto do presente estudo.

Espera-se que a presente pesquisa contribua para o aperfeiçoamento das boas práticas de combate à fraude e à corrupção no âmbito do TRT/RJ, de modo a dar visibilidade às manifestações mencionadas pelos magistrados e servidores em relação às ações desenvolvidas pelo Tribunal até o momento. Deseja-se, ainda, que o presente estudo auxilie outros órgãos públicos e estimule outras pesquisas relacionadas ao tema.

Por fim, sugere-se novas pesquisas para avaliar, na prática, a eficiência e efetividade da implantação do Programa de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região como instrumento de governança e de prevenção e combate à corrupção, após sua implantação.



REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de conteúdo (70ª ed.). São Paulo: Edições 70, 229p, 2011.

BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza; VIEIRA, James Batista. Os programas de integridade pública no Brasil: indicadores e desafios. **Cadernos EbApE. BR**, v. 19, p. 442-463, 2021.

Bisquerra, R., Sarriera, J. C., & Martínez, F. (2004). Introdução à estatística: enfoque informático com o pacote SPSS. Porto Alegre: Artmed.

BOLFARINE, Heleno; DE OLIVEIRA BUSSAB, Wilton. Elementos de amostragem. Editora Blucher, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021. DJe/CNJ n. 217, de 25 de agosto de 2021, p. 2-4. Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4073>, Acesso em: 07 Mar. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm. Acesso em: 07 Mar. 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#art70. Acesso em: 28 Jan. 2023.

Brasil. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm. Acesso em: 03 Ago 2023.

BRASIL. *Manual para implementação de Programas de Integridade: orientações para o setor público*. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2017. Disponível em: < https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf >. Acesso em: 07 Mar. 2022.

BREIER, R. Implementação de programas de compliance no setor público é um desafio. 2015. 2018.

CGU. Controladoria-Geral da União. *Painel Integridade Pública*. 2018. Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>. Acesso em: 07 Mar. 2022.

CGU. Controladoria-Geral da União. *Plano de Integridade CGU*. 2021. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/65900/5/Plano_de_Integridade_CGU.pdf, Acesso em: 12 Mai. 2023.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Pesquisa sobre percepção e avaliação do Poder Judiciário brasileiro. Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/relatorio-pesquisa-percepcao-e-avaliacao-do-pjb.pdf>. Acesso em: 29 Set. 2023.

Compliance – Guia para as Organizações Brasileiras. Disponível em: https://www.oabmg.org.br/pdf_jornal/Cartilha%20Compliance_cartilha%20vers%C3%A3o%20final_Impress%C3%A3o.pdf. Acesso em: 07 Mar. 2022.

DE AMORIM, Dênia Aparecida; DE OLIVEIRA, Nicole Batistuta Manzi. O PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE NA GOVERNANÇA PÚBLICA BRASILEIRA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA. **RAGC**, v. 10, n. 43, 2022.

FURTADO, Lucas Rocha. As raízes da corrupção: estudos de casos e lições para no futuro. Tese de doutorado. Universidade de Salamanca. 2012. Disponível em: http://gredos.usal.es/jspui/bitstream/10366/121413/1/DDP_RochaFurtadoLucas_Tesis.pdf. Acesso em: 15 nov. 2022.

GOEDERT, Letícia Tegoni. Compliance enquanto mecanismo de accountability horizontal no combate à corrupção. 67f. Monografia submetida ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Universidade de Brasília. Brasília, 2016.

LEAL, J. M. P. .; GARCEL, A.; PIAKOSKI, A. C. . A Prospecção de Uma Cultura de Integridade: a Implantação do Compliance e da Governança no Poder Judiciário. **Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional**, Florianópolis (SC), v. 10, n. 1, p. e0388, 2022. DOI: 10.37497/revistacejur.v10i1.388. Disponível em:

<https://cejur.emnuvens.com.br/cejur/article/view/388>. Acesso em: 15 jan. 2023.

Lei 12.813, de 16 de maio de 2013: *dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm>. Acesso em: 07 Mar. 2022.

Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013: *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 07 Mar. 2022.

LIPSKY, Michael. Burocracia em nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos. 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4158/1/Burocracia%20de%20n%C3%ADvel%20de%20rua_Michael%20Lipsky.pdf . Acesso em: 29 Set. 2023.

MATIAS-PEREIRA, José. Reforma do Estado e transparência: estratégias de controle da corrupção no Brasil. 2002.

MEDEIROS, M. L. ; CODIGNOTO, R. . Governança, integridade e resultados caminham juntos. **Revista Latino-americana de Governança**, Brasília (DF), v. 3, n. 1, p. e030, 2022. DOI: 10.37497/ReGOV.v3i1.30. Disponível em: <https://revistaregov.org/revista/article/view/30>. Acesso em: 15 jan. 2023.

NAÇÕES UNIDAS. Escritório de Controle de Drogas e Prevenção do Crime. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/index.html/>. Acesso em 26 jan. 2023.

NOVACKI, Eumar Roberto. Compliance na administração pública brasileira: o caso do pacto pela integridade no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. 2018.

PRADO, Juliana de Paula Tocafundo. Eficácia dos programas de integridade e anticorrupção por intermédio do método 70.20.10 nas organizações.138f. Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito, da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, da Universidade FUMEC. Belo Horizonte,2018.

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade

Pública, 2018. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em abr/2022.

SANGOI, Juliano Mirapalheta. **Compliance: ética, governança corporativa e a mitigação de riscos**. Editora Dialética, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Brasília: TCU, 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. TRT/RJ institui Política de Gestão de Riscos. Disponível em: < <https://intranet.trt1.jus.br>>. Acesso em: 12 de mai. de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. Painel da Estratégia. Disponível em: < <https://www.trt1.jus.br/web/guest/gestao-estrategica>>. Acesso em: 12 de mai. de 2023.

VIOL, Dalila Martins. Entre o texto e o contexto: institucionalização dos programas de integridade no Brasil. Dissertação de Mestrado em Administração Pública. Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2019. 165 f. Orientador: Marcus Vinicius Gonçalves da Cruz.

VIOL, Dalila Martins. O Farol da Integridade Pública: Um Estudo de Caso sobre o Programa de Integridade da CGU. **Revista da CGU**, v. 13, n. 23, p. 122-141, 2021.

W.O.Bussab, P.A.Morettin. Estatística Básica, 6ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2010 – Cap. 10

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.



APÊNDICES

APÊNDICES

APÊNDICES

APÊNDICE A – DIVULGAÇÃO DA PESQUISA



EJUD1 DIVULGA: Pesquisa Governança e combate à corrupção: a percepção de magistrados e servidores do TRT/RJ quanto à implantação de um Programa de Integridade

1 mensagem

Divisão de Multimídia e Comunicação <dimuc@trt1.jus.br>
Para: Todos <todos@trt1.jus.br>

5 de junho de 2023 às 10:40

Prezadas Magistradas e Servidoras, Prezados Magistrados e Servidores, bom dia.

O Subcomitê de Pesquisas Judiciárias do TRT/RJ, juntamente com a EJUD1, em nome do Des. Leonardo Pacheco, respectivamente Presidente do primeiro e Diretor da segunda, vem solicitar a sua colaboração para a responder a pesquisa **Governança e combate à corrupção: a percepção de magistrados e servidores do TRT/RJ quanto à implantação de um Programa de Integridade**, que está sendo realizada pela servidora Suzana Fernandes, mestranda em Administração Pública do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, localizado em Brasília/DF, com nossa autorização e do comitê de ética da Plataforma Brasil.

Os resultados da pesquisa serão divulgados pela Escola Judicial e será de grande valia para nossa instituição. **Clique na imagem abaixo para responder a pesquisa.** Pedimos que o preenchimento seja feito até 20/06/2023. Acrescentamos ainda que o preenchimento é anônimo e a participação voluntária.



GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO

A percepção de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região quanto à implantação de um Programa de Integridade.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Magistrado(a) e Ilustríssimo(a) Senhor(a) Servidor(a) do TRT da 1ª Região,

Meu nome é Suzana Fernandes, sou servidora do TRT/RJ e discente do Mestrado Profissional em Administração Pública do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, localizado em Brasília/DF.

A pesquisa tem o objetivo de avaliar a percepção de magistrados e de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região quanto à implantação de um Programa de Integridade na instituição como instrumento de governança e de prevenção e combate à corrupção.

Pretende-se, ainda, identificar os principais benefícios e as potenciais dificuldades encontradas na implantação de um Programa de Integridade no Tribunal.



O questionário eletrônico ficará disponível até o dia 20/06/2023.
O preenchimento é anônimo e a participação voluntária.

A colaboração de V. Exa. / V. Sa. será muito importante para o desenvolvimento desta pesquisa.

**Acesse o questionário
no link abaixo:**

<https://forms.gle/Rv3ZUix7RVBaaWB38>

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP
Mestrado Profissional em Administração Pública

APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)



IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO

A PERCEPÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Este questionário é parte integrante da pesquisa de mestrado, desenvolvida por **Suzana Fernandes** servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e discente do Mestrado Profissional em Administração Pública do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, localizado em Brasília/DF sob orientação do Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro.

O projeto da pesquisa de mestrado tem por objetivo **avaliar a percepção de magistrados e de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ) quanto à implantação de um Programa de Integridade** na Instituição, como instrumento de governança e de prevenção e combate à corrupção.

Cabe destacar que as respostas dos participantes representam apenas a sua opinião individual e não da organização.

O questionário é anônimo, não requer nenhuma identificação.

Para respondê-lo, é necessário ler e aceitar o Termo de Consentimento.

Obrigado com sua colaboração!

Obrigada!

TERMO DE CONSENTIMENTO

O questionário é anônimo e sua participação é voluntária. A qualquer momento V.Exa/V.Sa. poderá desistir de participar.

A desistência ou recusa em participar da pesquisa não acarretará prejuízos, mas sua colaboração será de extrema importância para o levantamento da percepção dos magistrados e servidores em relação à prevenção da fraude e à corrupção no Tribunal, bem como poderá auxiliar a Instituição na identificação dos benefícios e potenciais dificuldades encontrados na implantação de um Programa de Integridade, de forma a buscar as melhores práticas para o aperfeiçoamento de suas ações e no cumprimento de sua missão institucional.

As informações obtidas são confidenciais e serão utilizadas apenas para fins acadêmicos.



Os resultados da pesquisa e/ou a dissertação de mestrado poderão ser divulgados pela Escola Judicial do TRT/RJ.

Agradeço desde já a colaboração, asseguro a confidencialidade das informações e a privacidade dos respondentes.

Respeitosamente,

Suzana Fernandes

Mestranda em Administração Pública IDP/DF

Contatos suzanareginas@bol.com.br

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP

Endereço: Módulo 49, SGAS 607-Asa Sul, Brasília-DF-CEP 70200-670

Tel.: (61) 3535-6565 e mestrado@idp.edu.br

* Indica uma pergunta obrigatória

Termo de Consentimento *

Li o Termo de Consentimento acima e concordo em participar da pesquisa.

Sim

Não

Próxima



APÊNDICE C - QUESTIONÁRIO⁸ DE PESQUISA

IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO

* Indica uma pergunta obrigatória

Perfil dos respondentes

Gênero*

Feminino

Masculino

Prefiro não informar

Idade*

18 a 29 anos

30 a 39 anos

40 a 49 anos

50 a 59 anos

60 anos ou mais

⁸ Questionário adaptado do aplicativo The Integrity App, ferramenta digital para a autoavaliação de programas de integridade para o setor público, desenvolvido pela Alliance for Integrity em conjunto com a Controladoria Geral da União (CGU). Disponível em <https://theintegrityapp.com/>



Questionário – página 1/6

Tempo de serviço no TRT/RJ*

- Menos de 1 ano
- De 1 a 5 anos
- De 6 a 10 anos
- De 11 a 20 anos
- Mais de 20 anos

Qual o cargo que ocupa no TRT/RJ?*

- Desembargador(a)
- Juiz(a) Titular
- Juiz(a) Substituto(a)
- Servidor(a)

Qual sua área de atuação?*

- 1ª instância
- 2ª instância
- Administrativa

Possui cargo de gestão?*

- Sim
- Não

Voltar

Próxima

Questionário – página 2/6





IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Avaliação da percepção de magistrados e servidores do TRT/RJ quanto à implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ

1) Na sua opinião a implantação de um programa de integridade no TRT/RJ auxiliará a instituição no combate à fraude e à corrupção?

- Concordo totalmente
- Concordo
- Não tenho opinião
- Discordo
- Discordo totalmente

1.1) Justifique sua resposta (opcional).

Sua resposta

2) O quanto se considera familiarizado(a) com a expressão "Integridade Pública"?

- 0 1 2 3 4 5
- Nada familiarizado Totalmente familiarizado

Questionário – página 3/6

3) O(a) Sr(a) conhece algum canal no TRT/RJ em que possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de incerteza sobre integridade e conduta íntegra (como, por exemplo, recebimento de brindes e presentes ou custeio para participação em eventos de instituições privadas)?

- Sim
- Não

4) O(a) Sr(a) sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta ou similar no TRT/RJ?

- Sim
- Não

5) O(a) Sr(a) conhece as situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público?

- Sim
- Não
- Conheço parcialmente

6) O(a) Sr(a) conhece os canais disponibilizados pelo TRT/RJ para realizar denúncias, reclamações e sugestões?

- Sim
- Não

7) O(a) Sr(a) se sente seguro(a) para denunciar eventual ato de corrupção ou irregularidade dentro do TRT/RJ do qual tome conhecimento?

- Sim
- Não

Questionário - página 4/6

7.1) Caso queira justifique sua resposta (opcional).

Sua resposta

8) O(a) Sr(a) já participou de treinamento ou capacitação, pelo TRT/RJ, sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 (dois) anos?

(Marcar quantas opções forem necessárias)

- Ética e Regras de Conduta
- Prevenção de Conflito de Interesses
- Prevenção do Nepotismo
- Transparência
- Gestão da Informação
- Recebimento e Tratamento de denúncias
- Controles internos e cumprimento das recomendações de auditoria
- Gestão de riscos
- Procedimentos disciplinares e de responsabilização
- Nenhuma das alternativas acima

9) O(a) Sr(a) tem conhecimento da participação do TRT/RJ em algum programa de combate à fraude e à corrupção?

- Sim
- Não

9.1) Caso tenha respondido "Sim" à pergunta anterior, cite o(s) programa(s) de combate à fraude e à corrupção do(s) qual(is) o TRT/RJ tenha participado (opcional).

Sua resposta



10) Integridad já foi tema de alguma reunião ou debatido qual o(a) Sr(a) tenha participado no âmbito do TRT/RJ?

- Sim
- Não

11) Na sua opinião quais os possíveis benefícios da implantação de um Programa de Integridade no TRT/RJ?

Sua resposta

12) Na sua opinião quais as principais dificuldades enfrentadas pelo TRT/RJ na implantação de um Programa de Integridade?

Sua resposta

Voltar

Enviar





idn

Bo
pro
cit
ref
Nos
são

idp

A ESCOLHA QUE
TRANSFORMA
O SEU CONHECIMENTO